



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



CONCORRÊNCIA N° 01/2025

PROCESSO N° 38/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

OBJETO

CONCESSÃO ONEROSA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ADMINISTRAÇÃO COM FERRAMENTAS DE GESTÃO E TECNOLOGIA, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DE QUALIDADE E DESEMPENHO PARA A LOGÍSTICA DE ARMAZENAMENTO DE AUTOS E OBJETOS ABANDONADOS EM VIAS PÚBLICAS OU INFRATORES À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, INCLUINDO A GESTÃO POR CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL MUNIDO DE SISTEMA INFORMATIZADO POR SOFTWARES E APLICATIVOS, CENTRAL DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS, RASTREABILIDADE DE VEÍCULOS, FORNECIMENTO DE RADAR OCR E PREPARAÇÃO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO TÉCNICA, ORGANIZAÇÃO E APOIO AO PODER PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE VEICULOS, NO MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA/SP

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 03/06/2025 ÀS 09:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

EMPREITADA GLOBAL, DO TIPO "MAIOR OFERTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES** torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, presencial, sob o nº **01/2025**, do tipo **MAIOR OFERTA**, regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, bem como demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

O prazo final para o recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA” será até as **09:00 horas do dia 03/06/2025**, na sala de reuniões do Departamento de Compras e Licitações, localizada no **Paço Municipal à Rua Joaquim dos Santos Camponêz, nº 661, Centro, CEP: 17480-013 - CABRÁLIA PAULISTA/SP**.

A abertura do envelopes terá início às **09:30 horas do dia 03/06/2025**, na sala de reuniões do Departamento de Compras e Licitações, localizada no **Paço Municipal à Rua Joaquim dos Santos Camponêz, nº 661, Centro, CEP: 17480-013 - CABRÁLIA PAULISTA/SP**.

1 – PREÂMBULO

1.1 O Exmo. Sr. PREFEITO MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA, no uso de suas atribuições e na qualidade de autoridade competente, faz saber aos interessados que se encontra aberta nesta Prefeitura a Licitação Pública pela modalidade de Concorrência sob o nº **01/2025**, objeto do Processo Licitatório nº **38/2025**, pelo regime de “**empreitada global**”, do tipo “**maior oferta**”, objetivando a **CONCESSÃO ONEROSA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ADMINISTRAÇÃO COM FERRAMENTAS DE GESTÃO E TECNOLOGIA, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DE QUALIDADE E DESEMPENHO PARA A LOGÍSTICA DE ARMAZENAMENTO DE AUTOS E OBJETOS ABANDONADOS EM VIAS PÚBLICAS OU INFRATORES À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, INCLUINDO A GESTÃO POR CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL MUNIDO DE SISTEMA INFORMATIZADO POR SOFTWARES E APLICATIVOS, CENTRAL MONITORAMENTO POR CÂMERAS, RASTREABILIDADE DE VEÍCULOS, FORNECIMENTO DE RADAR E OCR E PREPARAÇÃO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO TÉCNICA, ORGANIZAÇÃO E APOIO AO PODER PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS, NO MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA/SP**, regida pelas normas contidas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e na Lei Federal nº 8987 de 13/02/1995, **Lei Municipal nº 08 de 27 de fevereiro de 2025** e alterações posteriores, e demais normas pertinentes, em especial as cláusulas e condições especificadas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



1.1.1 Justificativa para a Realização da Licitação na Modalidade Presencial:

Nos termos do §2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, as licitações devem ser realizadas preferencialmente na forma eletrônica, admitindo-se a realização presencial desde que devidamente motivada. Essa justificativa, atende a esse requisito legal, considerando as especificidades e a complexidade do objeto a ser licitado.

O presente certame tem por objeto a concessão onerosa dos serviços públicos de administração com ferramentas de gestão e tecnologia, monitoramento, avaliação de qualidade e desempenho para a logística de armazenamento de autos e objetos abandonados em vias públicas ou infratores à legislação de trânsito, incluindo:

Gestão por Centro de Controle Operacional com sistema informatizado por softwares e aplicativos,

Central de monitoramento por câmeras,

Rastreabilidade de veículos,

Fornecimento de radar OCR,

Planejamento, organização e apoio à realização da alienação de veículos apreendidos,

a ser executado no Município de Cabralia Paulista/SP.

A opção pela modalidade presencial fundamenta-se nos seguintes pontos:

Complexidade Técnica do Objeto: Trata-se de uma concessão de serviço público que envolve múltiplas tecnologias integradas, estrutura física de operação, segurança da informação e logística urbana. A avaliação das propostas exige análise técnica detalhada e interação direta com os licitantes, o que é facilitado no formato presencial.

Necessidade de Esclarecimentos Imediatos e Análise de Documentação Técnica: A análise de habilitação técnica e das propostas comerciais exige exame aprofundado de soluções de software, infraestrutura tecnológica e capacidade operacional. A modalidade presencial permite sanar dúvidas em tempo real e prevenir inconsistências que comprometeriam a lisura do processo.

Mitigação de Riscos e Aumento da Qualidade da Competição: A forma presencial desestimula a participação de interessados sem real capacidade técnica, frequentemente identificados em certames eletrônicos, promovendo uma competitividade mais qualificada e alinhada ao interesse público.

Experiência Administrativa Precedente: Em certames anteriores de igual ou maior complexidade, observou-se que o ambiente presencial favorece a eficiência dos trabalhos da Comissão de Licitação, reduz equívocos formais e contribui para decisões mais seguras e fundamentadas.

Em conformidade com o §5º do art. 17, toda a sessão pública será gravada em áudio e vídeo, com a respectiva juntada aos autos após o encerramento da licitação, garantindo a transparência, publicidade e integridade do procedimento.

Assim, a realização da presente licitação na modalidade presencial se justifica plenamente, promovendo maior segurança jurídica, controle público e eficiência na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, em consonância com os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e supremacia do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



1.2 – Os envelopes contendo os documentos para “**HABILITAÇÃO**” e a “**PROPOSTA**” serão entregues até as 09:00 do dia 03/06/2025, **na sala de reuniões do Departamento de Compras e Licitações, localizada no Paço Municipal à Rua Joaquim dos Santos Camponêz, nº 661, Centro, CEP: 17480-013 - CABRÁLIA PAULISTA/SP.**

1.2.1 – Não serão recebidos documentos de “PROPOSTAS” e “HABILITAÇÃO” após o horário marcado;

1.2.2 – Após a entrega dos envelopes pelas licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, documentos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo destes. Os esclarecimentos, quando se fizerem necessários, e desde que solicitados pela Comissão Permanente de Licitações, constarão obrigatoriamente de Ata respectiva.

1.3 – O Edital completo poderá ser retirado gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de CABRÁLIA PAULISTA, através da página <https://www.cabralia.sp.gov.br>, sendo que quaisquer esclarecimentos a respeito da presente licitação poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações, através do telefone **(14) 3282-1244**.

2 – OBJETO

2.1. CONCESSÃO ONEROSA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ADMINISTRAÇÃO COM FERRAMENTAS DE GESTÃO E TECNOLOGIA, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DE QUALIDADE E DESEMPENHO PARA A LOGÍSTICA DE ARMAZENAMENTO DE AUTOS E OBJETOS ABANDONADOS EM VIAS PÚBLICAS OU INFRATORES À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, INCLUINDO A GESTÃO POR CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL MUNIDO DE SISTEMA INFORMATIZADO POR SOFTWARES E APLICATIVOS, CENTRAL DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS, RASTREABILIDADE DE VEÍCULOS, FORNECIMENTO DE RADAR OCR E PREPARAÇÃO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO TÉCNICA, ORGANIZAÇÃO E APOIO AO PODER PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS, NO MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA/SP.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da licitação empresas de modo individual ou em consórcio, que se enquadram no ramo e com as atividades pertinentes ao objeto licitado e que atendam às exigências deste Edital.

3.1.1 - É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.1.2 - Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação, as proporções de participação de cada consorciada e a indicação da líder.

3.1.3 - A empresa líder representará a consorciada, assumindo as obrigações pelas consorciadas. As consorciadas serão solidárias por todos os atos praticados pela líder.

3.1.4 – Deverá ser apresentado termo de compromisso entre as empresas participantes do consórcio, dando poderes à empresa líder pra representar, responsabilizar e praticar todos os atos administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



da presente concorrência. A representação do Consórcio será feita de forma exclusiva pela líder e a não apresentação do termo de compromisso, inabilitará a participação do consórcio na Concorrência.

3.1.5 – Todas as empresas consorciadas deverão apresentar toda a documentação de habilitação.

3.1.6 – A capacidade técnica será determinada pelo somatório dos atestados.

3.1.7 – Caso o Consórcio saia-se vencedor da Concorrência, será necessária a formalização e o registro da constituição do Consórcio.

3.2 – Não será permitida a participação de empresas:

3.2.1 Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2 que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com esta Administração e quaisquer de seus órgãos descentralizados.

3.2.3 impedidas de licitar e contratar com esta Administração nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

3.2.4 impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

3.2.5 declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3.3 – Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes, representando as licitantes, será exigido seu credenciamento, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.3.1 tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado) instrumento constitutivo da empresa devidamente registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3.2 Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as suas alterações (ou última alteração consolidada), conforme legislação em vigor;

3.3.3 tratando-se de procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3.4 O representante (legal ou procurador) do interessado deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.3.5 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.3.6 Estas autorizações deverão ser exibidas pelos procuradores ou representantes credenciados, no ato da entrega dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos.

3.3.7 A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

3.3.8 A participação na licitação implica em integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital, seus Anexos e da Minuta do Termo de Concessão, bem como as demais normas que o integram.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



3.4 A licitante deverá examinar e considerar cuidadosamente todas as informações, instruções, exigências, modelos, especificações, leis, e outras referências constantes deste Edital ou cabíveis nesta licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato.

3.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício de preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII, juntamente com a documentação constante do Envelope nº 1 – Habilitação.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DOCUMENTAÇÕES

4.1 Os documentos referentes aos “ENVELOPES Nº 1 – “PROPOSTA” e Nº 2 – “HABILITAÇÃO” deverão ser acondicionados em envelopes opacos distintos, fechados e contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025
CONCORRÊNCIA Nº 01/2025
ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA
NOME DO PROPONENTE: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025
CONCORRÊNCIA Nº 01/2025
ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE: _____

4.2 – Os documentos necessários ao credenciamento, à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações, desde que apresentados os originais, até no máximo 24 (vinte e quatro) horas antes do horário previsto no item 1.2 deste Edital.

4.3 – Não serão aceitos os documentos que, sendo apresentados em cópias, suas reproduções se mostrem ilegíveis, bem como protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

4.4 – Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



4.5 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.6 – Objetivando a segurança e a integridade da documentação apresentada, esta **poderá** ser encadernada, rubricada por um representante legal ou credenciado, numerada sequencialmente e ainda conter, no início, um índice das matérias e das páginas correspondentes e, ao final, um termo de encerramento, de modo a refletir o número exato de páginas.

4.7 – A prática de atos pelas licitantes deverá observar a regra estabelecida para cada etapa da licitação, ficando precluso o exercício de faculdades referentes a etapas já consumadas da licitação.

4.8 – As licitantes arcarão com todos os custos relacionados à preparação e à apresentação dos documentos de habilitação e da proposta comercial, não sendo o Poder Concedente responsável, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou seus resultados.

4.9 – É facultado à Comissão ou autoridade superior, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Na habilitação, a licitante deverá apresentar no “ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO”, em 01 (uma) via, os seguintes documentos:

5.1 – Para a **Habilitação Jurídica**, conforme o caso, consistirá em:

5.1.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2 – Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.2.1 – Os documentos descritos no subitem 5.1.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

5.1.3 – Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 – Documentos necessários à demonstração da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**;

5.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



5.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União (DAU);

5.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa;

5.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos de Tributários Mobiliários;

5.2.6 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

5.2.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.

5.2.8 – Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo Anexo XI.

5.2.9 – Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica:

5.2.9.1 – Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá a licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.2.10 – A Comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

5.2.10.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.2.10.2 – Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame e imediata comunicação à licitante vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

5.2.10.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), respeitando a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



5.2.11 – A comprovação de que trata os subitens 5.2 deste item 5 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débito, ou positiva com efeito de negativa e a prova de regularidade será verificada considerando a data atual, através dos canais oficiais, por diligências e consultas da situação da licitante durante a sessão da concorrência. Licitantes que tiverem apresentado certidões falsas, inválidas ou mesmo com data de validade em dia, porém estiverem irregulares durante a sessão, serão desclassificadas.

5.3 – Documentos necessários à demonstração da **Qualificação Técnica**;

5.3.1 – Prova de aptidão para desempenho das atividades através do fornecimento de atestado(s) de execução de serviços para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o escopo do objeto da licitação, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, sendo:

5.3.1.1 – Atestado(s) com comprovação de administração de pátios de recolhimento e guarda/estadia de veículos automotores e tracionados apreendidos por autoridades de trânsito, com guarda de veículos em áreas com dimensões mínimas de 50% (cinquenta por cento) total do objeto exigido nesta licitação. O(s) atestado(s) deverá ter o tempo mínimo de 12 (doze) meses de execução, independente da época da execução.

5.3.1.2 – Atestado(s) com comprovação de quantidade de remoções de veículos oriundos de apreensões por medidas administrativas de órgãos de trânsito, no mínimo correspondente à aproximadamente 50% (cinquenta por cento) da quantidade de veículos por ano, constante no estudo de viabilidade econômico-financeiro.

5.3.1.3 – Atestado(s) com a realização de içamento e destombamento de veículos.

5.3.1.4 – Atestado(s) com comprovação de uso de plataforma própria para realização de leilões online, avaliação, inventário, envio de notificações, emissão de laudos, loteamento, classificação, pinagem, prestação de contas e apoio ao poder público para realização de leilões de veículos.

5.3.1.5 - Atestado(s) com comprovação de gestão por Centro de Controle Operacional e Call Center, com software de gestão dos veículos apreendidos e liberados, gestão de rastreabilidade, controle de velocidade e rotas dos veículos guincho e gestão de central de monitoramento por câmeras.

5.3.1.6 - Atestado(s) com comprovação de fornecimento de equipamentos de leitura de placas com OCR (Optical Character Recognition).

Todos os atestados são referentes às atividades que deverão ser desempenhadas pela concessionária e já são amplamente desempenhadas pelas empresas do seguimento e visam garantir para a Administração que a licitante tem condições de atender às necessidades contratuais dos serviços e a garantia do cumprimento de todas as obrigações.

Os atestados deverão conter obrigatoriamente:

- A identificação da licitante;
- Período;
- Local da prestação dos serviços;
- Natureza da prestação dos serviços;
- Dimensionamento da área; quando necessário
- Caracterização do bom desempenho do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



- Outros dados característicos; e,
- A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

Não serão aceitos certificados, auto atestados ou atestados emitidos pelo mesma licitante ou mesmo grupo econômico ou que a licitante possua sócio coincidente.

O(s) atestado(s) poderão englobar mais de uma atividade e caso necessário, a Comissão Permanente de Licitações solicitará comprovação e vínculo da prestação dos serviços, por contrato e nota fiscal.

5.3.2. Declaração expressa da licitante de que, sendo vencedora e dentro do prazo de início dos serviços, disponibilizará imóvel para implantação de pátio de recolhimento de veículos suficiente para suprir as necessidades do serviço, observados os requisitos mínimos descritos neste Edital.

5.3.3 Declaração de visita técnica, declarando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A Visita Técnica deverá ser realizada nos dias úteis e de expediente administrativo até o penúltimo dia útil que antecederá a abertura dos envelopes, devendo o interessado agendá-la com 1 (um) dia de antecedência pelo e-mail licitacoes@cabralia.sp.gov.br, e terá como objetivo, a tomada de pleno conhecimento das condições dos locais onde serão executados os serviços e atividades relativas a todo o escopo do certame licitatório e das respectivas dificuldades de operação dos serviços. A visita deverá ser realizada por pessoa credenciada pela licitante através de procuração com poderes para tal. A visita técnica é opcional e poderá ser substituída por declaração que tomou conhecimento de todas as condições locais para execução dos serviços.

5.4 – Documentos necessários à qualificação **Econômico-Financeira**:

5.4.1 – Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.4.2 – Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.4.2.1 – Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

5.4.3 – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos dois último exercício social, com o Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário e devidamente registrado na Junta Comercial do Estado Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69); ou SPED Fiscal, contendo o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Feder, de modo a comprovar a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



5.4.3.1 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida nos itens acima.

5.4.4 – A verificação da boa situação financeira da empresa será feita mediante apuração dos seguintes índices contábeis abaixo, sob pena de inabilitação se não for atendido algum índice:

A licitante deverá comprovar possuir patrimônio líquido de, no mínimo, 10% do valor estimado correspondente ao total de investimentos, estimado em R\$ 225.608,70, ou seja, patrimônio de R\$ 22.560,87.

5.4.5 – Comprovante de garantia de participação conforme instruções abaixo:

As licitantes deverão providenciar garantia para participação na licitação, correspondente ao total de investimentos, estimado em R\$ 225.608,70, ou seja, garantia de R\$ 2.256,08, sob as formas nele previstas, e deverá ter vigência por **no mínimo (cento e vinte) 120 dias**, podendo a licitante optar por uma das modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

5.4.5.1 O comprovante de recolhimento da caução de garantia de participação, na modalidade dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser obtido junto à Secretaria de Finanças, com no mínimo 1 (um) dia útil de antecedência da abertura dos envelopes e deverá ser inserido no envelope de habilitação.

5.4.5.2 O prazo da garantia deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, devendo ser prorrogada pela licitante em caso de duração maior do processo licitatório. Caso não seja prorrogada pela licitante, a mesma será desclassificada ao ser retomada a próxima etapa do processo licitatório.

5.4.5.3 As garantias de participação por caução em dinheiro, dos licitantes considerados inabilitados serão restituídas após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos decorrentes da fase habilitatória.

5.4.5.4 A garantia da licitante vencedora e das licitantes consideradas habilitadas será restituída após a assinatura do instrumento contratual com a licitante vencedora desta licitação.

5.5 – Documentação Complementar:

5.5.1 – Declarações da licitante, elaborada em papel timbrado e subscritas por seu representante legal, atestando que:

5.5.1.1 que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal do Brasil;

5.5.1.2 que a empresa atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



- 5.5.1.3 que a empresa atende as normas do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;
- 5.5.1.4 **para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- 5.5.1.5 **para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 5.5.2 – A Comissão Permanente de Licitações poderá a qualquer momento promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

5.5.3 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada proponente da melhor proposta, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitações, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta de preço deverá ser elaborada em papel sulfite, digitado e impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, contendo os dados cadastrais: denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax e e-mail, juntamente com todas as exigências abaixo, sob pena de desclassificação de proposta caso algum item não seja apresentado. Essas informações são necessárias para avaliação de cada proposta em consonância com o edital e anexos.

6.1.1. Percentual do repasse à Concedente: A licitante oferece o percentual de repasse de **XX % (XXXX por cento)**.

6.1.2. Prazo para pagamento: mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao da arrecadação, a Concessionária deverá repassar à Concedente o percentual relativo à outorga.

6.1.3. Forma de pagamento: a proponente deverá mencionar expressamente que efetuará o pagamento diretamente na Coordenadoria de Administração Financeira da Prefeitura Municipal de CABRÁLIA PAULISTA, mediante recibo específico ou outro meio a ser definido.

6.1.4. Plano de negócios com projeção das receitas, despesas, fluxo de caixa, TIR do projeto e TIR do Investidor ao longo do período da concessão, separando por períodos anuais, para fins de demonstração de exequibilidade da proposta.

6.1.4. Declaração expressa de que todos os serviços objeto da Concessão serão prestados em rigorosa conformidade com os termos, condições e normas definidos no Edital de Concorrência e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



6.1.5. Validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da entrega da proposta.

7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTAS” e “HABILITAÇÃO”

7.1 – Primeiramente será aberto os envelopes “proposta” para verificar qual é a proposta mais vantajosa para a administração.

7.1.1 Após a abertura dos envelopes das propostas, as mesmas serão conferidas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das empresas presentes.

7.1.2 - A comissão de licitações e contratos avaliará as propostas e plano de negócios enviadas pelas interessadas em contratar com a Prefeitura. A avaliação deverá ser feita em comparação ao Estudo de Viabilidade Econômico-Financeiro anexo ao edital, de forma a analisar a exequibilidade da presente concessão, observando as exigências mínimas do projeto e de execução total do contrato. A proponente deverá comprovar que sua proposta é totalmente exequível e os valores apresentados devem representar a realidade atual e de acordo com Estudo de Viabilidade Econômico-Financeiro, não permitindo benefícios dependentes de interpretações diversas ou itens que não constam no estudo, e a Comissão de Licitações poderá solicitar esclarecimentos, se necessário. Os valores de outorga propostos só poderão ser aceitos se a Taxa Interna de Retorno – TIR do projeto for positiva e menor a TIR do acionista/investidor, conforme o referido Estudo de Viabilidade Econômico-Financeiro. TIR negativa demonstra que o projeto não é exequível ou sustentável e dessa forma o plano de negócios não poderá ser aceito. Os custos deverão ser compatíveis com o mercado e não serão admitidos em nenhuma hipótese ou sob qualquer alegação, no plano de negócios, custos negativos ou zerados a fim de não configurar jogo de planilha ou favorecimento de proposta.

7.2 Os envelopes (proposta comercial e plano de negócios) das licitantes inabilitadas permanecerão anexados à pasta do processo de concorrência pública.

7.3 Posteriormente será aberto os envelopes “Habilitação”:

7.4 Aberto os envelopes (documentos de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das empresas presentes.

7.5– Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, ficando impedida de participar da próxima fase da licitação.

7.6– Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

7.7– Os recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na Lei.

7.8 – As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial do Município de CABRÁLIA PAULISTA ou equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



8 - DO JULGAMENTO

8.1. As propostas comerciais e plano de negócios aprovados, serão classificadas em ordem decrescente a partir daquela que, de acordo com todas as exigências deste Edital oferecer a "**maior oferta de outorga**", observadas as especificações do edital.

8.2. Se a proposta de melhor oferta não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 10% (dez por cento) inferior à melhor oferta, estará configurado o empate ficto previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada.

8.2.1. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

8.2.2. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no subitem 8.2, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

8.2.3. Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação das propostas comerciais.

8.2.4. Será classificado em primeiro lugar a Licitante que, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, ofertar o maior percentual sobre o faturamento mensal estimado.

8.2.5. Após executar o procedimento de preferência descrito nos subitens acima, caso ocorra a inabilitação ou desclassificação da Licitante melhor classificada, será verificada a ocorrência de nova situação de empate ficto entre as Licitantes remanescentes, assegurando a preferência da contratação para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

8.3. No caso de empate, a Comissão realizará sorteio entre as mesmas, para a definição da empresa vencedora e demais classificadas, se forem mais de duas as empatadas.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem uma ou mais das situações seguintes:

8.4.1. Rasura.

8.4.2. Modificações em seus dizeres.

8.4.3. Preenchidas a lápis.

8.4.4. Cujas cotações não estejam perfeitamente legíveis.

8.4.5. Sem assinatura da proponente ou do seu representante legal.

8.4.6. Que contrariar as normas estabelecidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



8.5 – Após selecionada a licitante melhor classificada e que atenda todos os demais requisitos deste edital, **a mesma deverá apresentar amostra(s) de sistema(s) e remoção operacional, com atendimento integral de todos os requisitos determinados abaixo, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, NO QUAL SERÁ AVALIADO PELA AUTORIDADE SUPERIOR E POR SERVIDOR DESIGNADO PARA ESTA FINALIDADE.**

1 – PLATAFORMA WEB - CHAMADOS
1.1 - PERMITIR O ACIONAMENTO PELA AUTORIDADE,
1.2 - POSSUIR NÚMERO ÚNICO DE REGISTRO PARA CADA VEÍCULO INSERIDO
1.3 - PERMITIR SELECIONAR O TIPO DO VEÍCULO
1.4 - PERMITIR INFORMAR O ESTADO DO VEÍCULO (CAPOTADO, TRANCADO, ABANDONADO)
1.5 - PERMITIR INSERIR FOTOS DO VEÍCULO
1.6 - PERMITIR SABER O TEMPO ESTIMADO PARA CHEGADA DO GUINCHO
1.7 - PERMITIR INFORMAR TIPO DE GUINCHO NECESSÁRIO PARA A REMOÇÃO
1.8 - PERMITIR INFORMAR PARA QUAL PÁTIO SERA A REMOÇÃO
1.9 - PERMITIR INFORMAR A LOCALIZAÇÃO EXATA NO MAPA
1.10 - PERMITIR INFORMAR QUANTIDADE DE VEÍCULOS A SEREM REMOVIDOS
2 - APLICATIVO GUINCHO/MOTORISTA
2.1 - PERMITIR RECEBER CHAMADOS DE REMOÇÃO COM ALERTA
2.2 - PERMITIR SABER DADOS DA LOCALIZAÇÃO DA REMOÇÃO
2.3 - PERMITIR SABER AUTORIDADE SOLICITANTE DA REMOÇÃO
2.4 - CALCULAR TEMPO NECESSÁRIO PARA CHEGADA NO LOCAL DA REMOÇÃO
2.5 - PERMITIR FAZER CHECKLIST ON-LINE
2.6 - PERMITIR FAZER CHECKLIST OFF-LINE
2.7 - PERMITIR BUSCA AUTOMÁTICA DOS DADOS DO VEÍCULO PELA PLACA (ANO, MODELO, CHASSI)
2.8 - PERMITIR INFORMAR SE TEM CHAVES
2.9 - PERMITIR INFORMAR SE GUINCHO COLETIVO
2.10 – CALCULAR O KM PERCORRIDO AUTOMATICAMENTE
2.11 - PERMITIR INFORMAR MOTIVOS DA APREENSÃO
2.12 - PERMITIR SELECIONAR SE TEM SOM
2.13 - PERMITIR SELECIONAR SE TEM ACESSÓRIOS
2.14 - PERMITIR INFORMAR A QUILOMETRAGEM
2.15 - PERMITIR INFORMAR O NÍVEL DE COMBUSTÍVEL
2.16 - PERMITIR GRAVAR 10 FOTOS DE CADA LADO DO VEÍCULO (ATÉ 60 FOTOS TOTAL)
2.17 - PERMITIR SALVAR FOTO DOS DOCUMENTOS APREENSÃO DA AUTORIDADE
3 - PLATAFORMA WEB - CADASTROS
3.1 - PERMITIR O CADASTRO DOS REBOQUES COM VALIDADE E PDF DOS DOCUMENTOS DO REBOQUE
3.2 - PERMITIR O CADASTRO DE MOTORISTAS COM VALIDADE E PDF DA CNH
3.3 - PERMITIR O CADASTRO DE USUÁRIOS DO SISTEMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



3.4 - PERMITIR DEFINIR PERMISSÕES DE ACESSO PARA CADA USUÁRIO
3.5 - PERMITIR CADASTRO DE EMPRESAS DE REBOQUES
3.6 - PERMITIR CADASTRO DE PÁTIOS COM VALIDADE DOS DOCUMENTOS DO PÁTIO (CONTRATOS/VISTORIA)
3.7 - PERMITIR CADASTRO DE TIPOS DE VEÍCULOS
3.8 - PERMITIR CADASTRO DE TARIFAS POR PÁTIO E TIPO DE VEÍCULOS
3.9 - PERMITIR CADASTRO DE CLIENTES
3.10 - PERMITIR CADASTRO DE FORNECEDORES
3.11 - PERMITIR CADASTRO DE MOTIVOS DE APREENSÃO
3.12 - PERMITIR CADASTRO DE FUNCIONÁRIOS POR PÁTIO E DEPARTAMENTO
3.13 - PERMITIR CADASTRO DE LEILÕES
3.14 - PERMITIR O CADASTRO DE LEILOEIROS
3.15 - PERMITIR O CADASTRO DE COMITENTES
3.16 - PERMITIR A CONSULTA DE CADASTROS E EXPORTAÇÃO PARA PDF E EXCEL
4 - PLATAFORMA WEB - OPERAÇÃO
4.1 - PERMITIR CONSULTA DE CHAMADOS POR PERÍODO
4.2 - PERMITIR CONSULTA DE CHAMADOS PÁTIO
4.3 - PERMITIR CONSULTA DE CHAMADOS STATUS DO CHAMADO
4.4 - PERMITIR ENCAMINHAR CHAMADO AO GUINCHO MAIS PROXIMO DO CHAMADO (KM / TEMPO)
4.5 - PERMITIR CONSULTA POR PLACA
4.6 - PERMITIR LANÇAR HISTÓRICO DE EVENTOS DURANTE A ESTADIA DO VEÍCULO (RETIRADA DE ITENS)
4.7 - PERMITIR EXPORTAR CONSULTA PARA EXCEL E PDF
4.8 - PERMITIR GRAVAR FOTOS EXTRAS DO VEÍCULO
4.9 - PERMITIR GRAVAR DOCUMENTOS DO VEÍCULO
4.10 - USAR TECNOLOGIA RESPONSIVA PARA LAYOUT DO SITE E AJUSTE PARA QUALQUER DISPOSITIVO MÓVEL
4.11 - PERMITIR GRAVAR TODOS DADOS E DOCUMENTOS REFERENTES A LIBERAÇÃO DO VEÍCULOS
4.12 - CALCULAR VALORES DE GUINCHO, ESTADIA, DESCONTOS E ADICIONAIS PARA LIBERAÇÃO
4.13 - GRAVAR DETALHES DAS FORMAS DE PAGAMENTO DA LIBERAÇÃO
4.14 - IMPRIMIR TERMO DE ENTREGA EM PDF
4.15 - PERMITIR GERAR RELATÓRIO DE LIBERAÇÕES POR PERIODO/PÁTIOS/FORMA PAGAMENTO
4.16 - PERMITIR GERAR RELATÓRIO DE APREENSÕES POR PERIODO/PÁTIOS
4.20 - PERMITIR GERAR RELATÓRIO DE VEÍCULOS POR PÁTIO/STATUS/PERIODO DE APREENSÃO/TIPO VEÍCULO
4.17 - PERMITIR GERAR RELATÓRIO RESUMIDO DE ESTOQUE DE VEÍCULOS POR TIPO DE VEÍCULOS
4.18 - PERMITIR GERAR RELATÓRIO DETALHADO DE ESTOQUE DE VEÍCULOS
4.19 - PERMITIR VISUALIZAR DASHBOARD COM DADOS E GRÁFICOS ANALÍTICOS
4.20 - PERMITIR GERAR RELATÓRIO DE VEÍCULOS COM CADASTROS INCOMPLETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



4.21 - PERMITIR GERAR RELATÓRIO DE MOTORISTAS/REBOQUES COM DOCUMENTOS VENCIDOS
4.22 - PERMITIR GERAR RELATÓRIO DE COMISSONAMENTO DE MOTORISTAS POR PERÍODO E PÁTIO
4.23 - PERMITIR GERAR TODAS CONSULTAS E RELATÓRIOS EM PDF E EXCEL
5 – SEPARAÇÃO DE LEILÃO
5.1 - PERMITIR CADASTRAR OS LEILÕES A SEREM REALIZADOS
5.2 – PERMITIR A CRIAÇÃO DE UM NÚMERO DE CONTROLE PARA CADA LOTE DO LEILÃO
5.3 – PERMITIR INSERIR INFORMAÇÕES DO VEÍCULO PARA CADA LOTE (RENAVAM)
5.4 - PERMITIR INSERIR INFORMAÇÕES DO PROPRIETARIO DO VEÍCULO
5.5 - PERMITIR INSERIR INFORMAÇÕES DE COMUNICAÇÃO DE VENDA DO VEÍCULO
5.6 - PERMITIR INFORMAÇÕES DA FINANCEIRA PARA VEICULOS COM ALIENAÇÃO
5.7 – PERMITIR IDENTIFICAR VEICULOS COM RENAJUD
5.8 - PERMITIR IDENTIFICAR VEICULOS COM SITUAÇÃO JUDICIAL
5.9 – PERMITIR GERAR LAUDO DE PREPARAÇÃO DE CADA VEÍCULO
5.10 - PERMITIR GERAR OS ARs DE NOTIFICAÇÃO PARA CADA VEÍCULO
5.11 – PERMITIR EXPORTAR OS VEICULOS PARA A PLATAFORMA DE LEILÃO
6 - APLICATIVO CONFERENTE DE PÁTIO
6.1 - PERMITIR REGISTRAR USUÁRIO QUE EXECUTOU A CONFERÊNCIA
6.2 - PERMITIR COMPLETAR INFORMAÇÕES DO VEÍCULO NA BASE DE DADOS
6.3 - PERMITIR GRAVAR FOTOS EXTRAS (CHASSI, MOTOR, MOTOR PINADO, PLACA CORTADA)
6.4 - PERMITIR CONFERIR DADOS INSERIDOS PELO APLICATIVO DE MOTORISTA
7 - RASTREABILIDADE DOS GUINCHOS
7.1 - PERMITIR RASTREAR OS VEÍCULOS GUINCHO
7.2 - TER RELATÓRIOS DE POSIÇÕES DO TRAJETO EM MAPAS
7.3 - TER RELATÓRIO ANALÍTICO E DE EVENTOS
7.4 - TER RELATÓRIO DE VELOCIDADE
7.5 – UTILIZAR RASTREADOR FÍSICO INSTALADO NOS GUINCHOS
7.6 – RASTREADOR DEVERÁ TER ENTRADA PARA INDICAÇÃO DE PÓS CHAVE
7.7 – RASTREADOR DEVERÁ TER NO MÍNIMO UMA ENTRADA E UMA SAÍDA FÍSICAS
7.8 - PERMITIR CONFIGURAR CERCAS
7.9 - PERMITIR MONITORAMENTO DE OCORRÊNCIAS
8 - SISTEMA DE LEILÃO
8.1 - POSSUIR PLATAFORMA ONLINE PARA A REALIZAÇÃO DOS LEILÕES
8.2 - PERMITIR GERAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES
8.3 - PERMITIR GERAÇÃO DOS EDITAIS
8.4 - PERMITIR GERAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO COM FOTOS
8.5 - PERMITIR CLASSIFICAÇÃO DE VEÍCULOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



8.6 - POSSUIR APLICATIVO PARA TIRAR FOTOS DOS VEÍCULOS
8.7 - PERMITIR IMPORTAR AS TELAS PRODESP
8.8 - PERMITIR CONSULTAR AS TELAS PRODESP
8.9 - PERMITIR GERAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO LEILÃO
9 – REMOÇÃO OPERACIONAL DE VEÍCULO
9.1 - REMOÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO AUTOMOTOR ENTRE DOIS VEÍCULOS EM TEMPO MENOR DE 20 (VINTE) MINUTOS.
10 – EQUIPAMENTO PARA APOIO DAS EQUIPES DO DETRAN/CE
10.1 – OPERAÇÃO DE LEITURA DE PLACAS COM DISPOSITIVO LAP-OCR, COM CÂMERA DE ALTA RESOLUÇÃO E INTEGRAÇÃO COM BASE OFICIAL E RETORNO DE INFORMAÇÕES REAIS DO VEÍCULO CONSULTADO. NÃO SERÃO ADMITIDOS SISTEMA OPERANDO COM A CÂMERA DE SMARTPHONES OU TABLET.

8.5.1 – Para apresentação da(s) amostra(s) e sistema(s) elencados nos itens acima, de 1 a 9, a licitante vencedora deverá demonstrar em 01(um) terminal móvel tipo tablet ou smartphone e 01(um) terminal tipo notebook ou computador de mesa, ambos com Sistema(s) de Gestão Operacional em ambiente Web. A Prefeitura fornecerá conexão com a rede local ou wireless para acesso à internet e demonstração do sistema, ou caso a licitante opte, poderá demonstrar em seus próprios métodos de conectividade on-line. O item 10 deverá ser demonstrado in loco, por equipe da licitante, devidamente habilitada para tal procedimento. O item 11.1 (leitura de placas), poderá ser demonstrado em outro dia e local, em virtude da complexidade da operação

8.5.2 – A(s) amostra(s) poderá(ão) ser demonstrada(s) em sistema(s) que esteja(m) em operação ou em desenvolvimento e a licitante poderá efetuar ajustes ou consultas necessárias durante a sessão, não podendo a mesma exceder o expediente do dia marcado para a apresentação, com exceção do item 11.1.

8.5.3 - A exigência de sistema informatizado é essencial para a gestão dos processos e informações, devido ao volume e complexidade do contrato e pretende-se com isso, reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração.

8.5.4 - As exigências do sistema são as mais básicas e essenciais possíveis, não gerando Nenhuma dificuldade no seu desenvolvimento ou apresentação, tratando-se em tese, de um site simples com cadastro e acesso às informações, comum no mercado e de custo baixo para desenvolvimento e aquisição de empresas de software ou mesmo por técnico em desenvolvimento web, não configurando “exclusivo para empresas detentoras da referida tecnologia”.

8.5.5 - A amostra do sistema será exigida somente da licitante vencedora.

8.5.6 - Será desclassificada a proposta da licitante que não apresentar a amostra referente ao objeto do certame, em integral conformidade com as exigências do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



8.5.7 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

9 - DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

9.1. A Concessionária deverá iniciar a prestação dos serviços, no prazo máximo de até **60 (sessenta) dias** contados da data da assinatura do Termo de Concessão.

10 - DO TERMO DE CONCESSÃO

10.1. Com a adjudicatária, será celebrado Termo de Concessão, nos termos do **Anexo I** deste Edital, que terá vigência pelo período de 15 (quinze) anos, prorrogáveis a critério da Prefeitura Municipal de CABRÁLIA PAULISTA.

10.2. A adjudicatária será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, assinar o Termo de Concessão.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Pela prestação dos serviços a Concessionária receberá exclusivamente dos usuários os valores fixados pelo Decreto nº 35 de 24 de abril de 2025 e respectivas atualizações autorizadas.

11.2. Mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao da arrecadação, a Concessionária deverá repassar à CONCEDENTE, os valores estabelecidos de outorga, através de pagamento efetuado diretamente na Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de CABRÁLIA PAULISTA, mediante recibo específico ou outro meio a ser definido.

11.3. O atraso no repasse importará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária calculada pelo IPCA/IBGE, ou à sua falta, por outro índice que venha a substituí-los e que reflita a inflação ocorrida no período, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas no Termo de Concessão.

11.4. Em caso de mora superior a 60 (sessenta) dias da data do repasse, A Prefeitura Municipal de CABRÁLIA PAULISTA poderá considerar rescindido o presente Termo de Concessão, independente de notificação ou comunicação, aplicando-se ainda, as penalidades decorrentes da rescisão contratual, as quais não elidem o direito de cobrança dos débitos e seus acréscimos.

12 - DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo I.

12.2 – A adjudicatária deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado, mediante solicitação do interessado, uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



12.3 – Caso a adjudicatária não compareça ou se recuse a assinar o contrato, proceder-se conforme determina a lei.

13 - DAS SANÇÕES

13.1. Perderá o direito a contratação, a adjudicatária que deixar de apresentar amostra no prazo determinado pelo item 8.5 bem como deixar de atender a convocação para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 dias.

13.2. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Concessionária, sem prejuízo da rescisão do contrato, às penalidades seguintes:

- advertência;
- multa;
- suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CABRÁLIA PAULISTA, por período não superior a 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2.1. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos à Prefeitura Municipal de CABRÁLIA PAULISTA;
- execução e/ou fornecimento insatisfatório ou pequenos transtornos causados no decorrer da contratação, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da multa, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

13.2.2. A Concessionária ficará sujeita às multas seguintes:

- 20% (vinte por cento) do valor estimado correspondente ao período de 12 (doze) meses, em caso de inadimplemento total do ajustado;
- 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor estimado correspondente ao período de 12 (doze) meses, na hipótese de atraso injustificado para o início da prestação dos serviços até o limite de 10 (dez) dias que, uma vez atingido, a Concedente poderá decidir pela rescisão contratual;
- no caso de descumprimento de qualquer cláusula do Termo de Concessão, a Concessionária ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado correspondente ao período de 12 (doze) meses;
- o descumprimento dos demais itens descritos no Termo de Referência ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado correspondente ao período de 12 (doze) meses.

13.2.3 As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



13.2.4 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e sua cobrança não exime a Concessionária do pagamento de indenização por perdas e danos que eventualmente venha a dar causa.

13.2.5. Julgadas devidas as multas, garantindo-se a Concessionária o direito de defesa, a mesma será notificada a efetuar o recolhimento da multa junto à Coordenadoria de Administração Financeira da Prefeitura Municipal de CABRÁLIA PAULISTA.

13.2.6 Na ausência ou insuficiência do pagamento das multas e/ou do ressarcimento de qualquer prejuízo causado pela Concessionária à Prefeitura Municipal de CABRÁLIA PAULISTA, os valores correspondentes serão descontados da garantia do Termo de Concessão e ainda, persistindo a insuficiência serão cobrados diretamente ou judicialmente.

13.2.7 A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- reincidência de execução e/ou fornecimento insatisfatório do objeto licitado;
- atraso, injustificado, na execução e/ou fornecimento do objeto licitado, contrariando o disposto no contrato;
- reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- prática de atos ilícitos que demonstrem que a licitante não possui idoneidade, para contratar com a Prefeitura Municipal de CABRÁLIA PAULISTA.

13.2.8 A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Prefeito Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Prefeitura Municipal de CABRÁLIA PAULISTA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Prefeitura Municipal de CABRÁLIA PAULISTA ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

13.3.1 A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.3.2 No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.3.3 Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo às interessadas.

14 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

14.1 – As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



14.2 – As impugnações contra este Edital e os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de CABRÁLIA PAULISTA, sito à Rua Joaquim dos Santos Camponêz, nº661, centro, CEP: 17480-013, Cabralia Paulista/SP – Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:00 às 11:00 horas das 13:00 às 17:00 horas.

14.2.1 – Admite-se impugnação ou recursos, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no Departamento de protocolo Geral, mencionada no subitem anterior, no prazo de 48 horas de seu envio;

14.3 – Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles que houver expediente normal na Prefeitura Municipal de CABRÁLIA PAULISTA.

14.4 – No decorrer do prazo de recurso ou impugnação será aberta vista dos autos às licitantes que a solicitarem, independentemente de requerimento, no setor de licitação, sito à Rua Joaquim dos Santos Camponêz, nº661, centro, CEP: 17480-013, Cabralia Paulista/SP, de onde os autos do processo não poderão ser retirados.

14.5 – Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento escrito e pagamento do valor correspondente ao número de cópias requisitadas. Tal solicitação poderá ser feita diretamente para o setor de licitação da Prefeitura Municipal de CABRÁLIA PAULISTA, sito à Rua Joaquim dos Santos Camponêz, nº661, centro, CEP: 17480-013, Cabralia Paulista/SP, no horário, horário das 08:00 às 11:00 horas das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, durante o prazo de publicidade deste edital.

15 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – O julgamento e a respectiva classificação final das propostas, mediante parecer da Comissão Permanente de Licitações, após sua publicação no Diário Oficial, em uma única edição, para efeito de recurso, decorrido o prazo legal ou após decisão irrecorrível, serão submetidos à apreciação pela Autoridade Competente, a quem cabe:

- 15.1.1 aceitar a classificação e julgamento final, adjudicando o objeto licitado à licitante vencedora e homologando o processo licitatório;
 - 15.1.2 anular o presente certame nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, mediante decisão fundamentada; e
 - 15.1.3 revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficientemente justificado.
- 15.2 Homologada esta licitação, o seu objeto será contratado com a licitante vencedora, através do instrumento de Contrato Administrativo, com a consequente expedição da Ordem de Serviços.
- 15.3 No caso em que a adjudicatária decair do direito a execução do objeto desta licitação a Prefeitura poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para executar os serviços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



16 - DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, RESCISÃO/ENCAMPAÇÃO/CADUCIDADE/EXTINÇÃO DE CONTRATO.

16.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar ou anular a licitação, em conformidade com as normas vigentes, sem que assista aos participantes direito de indenização a qualquer título.

16.2. A Concessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, com base nos motivos previstos pelos artigos 35 a 39 da Lei Federal nº 8.987/95, respeitados os direitos ao contraditório e à ampla defesa, e também nos seguintes casos:

16.2.1 - Falência ou extinção da empresa concessionária e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual.

16.2.2 - A concessionária for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.

17 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Constam da Minuta anexa a este Edital (**Anexo II**).

18 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. A presente licitação é regida pelas Leis Federais de n.º 8987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei Federal nº 14.133/2021, além da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 08 de 27 de fevereiro de 2025 e o Decreto nº 35 de 24 de abril de 2025.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação dos ENVELOPES Nº 1 e Nº 2, implica na aceitação de todas exigências e condições estabelecidas neste ato convocatório.

19.2 – Todas as declarações e informações prestadas, em atendimento as normas do presente Edital, sujeitam-se às penas da Lei.

19.3 – Os casos omissos serão regulados pelas Leis Federais nºs 14.133/2021 e 8987/95, sendo apreciados e decididos pela Comissão Permanente de Licitações, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação de Autoridade Superior.

19.4 - A Administração avaliará o desempenho e qualidade dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA conforme descrito abaixo:

19.4.1 - Qualidade dos serviços: Mensalmente serão acompanhadas as reclamações da municipalidade e da Prefeitura Municipal de CABRÁLIA PAULISTA relacionadas aos veículos apreendidos acerca da qualidade dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA. Constatada alguma irregularidade na execução dos serviços será solicitada a correção com o consequente prazo. Em caso de não atendimento, serão aplicadas as sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



19.4.2 - Pontualidade dos serviços: Mensalmente será acompanhada a incidência de casos de não cumprimento dos prazos de execução dos serviços ajustados com a CONCESSIONÁRIA. A ocorrência de atrasos reiterados dará ensejo a uma avaliação insatisfatória dos serviços e, conseqüentemente, à aplicação das sanções cabíveis.

19.4.3 – Conservação do pátio e equipamentos: Mensalmente será acompanhada e fiscalizada a manutenção dos pátios, equipamentos. A constatação de irregularidades dará ensejo a uma avaliação insatisfatória dos serviços e, conseqüentemente, à aplicação das sanções cabíveis.

19.4.4 – Organização administrativa: Mensalmente será acompanhada e fiscalizada a organização administrativa, bem como a conservação e acessibilidade de documentos. A constatação de irregularidades dará ensejo a uma avaliação insatisfatória dos serviços e, conseqüentemente, à aplicação das sanções cabíveis.

19.4.5 - A licitante que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta ou fizer declaração falsa, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.4.6 - A Prefeitura Municipal de CABRÁLIA PAULISTA poderá celebrar convênio para pátio unificado com outras autarquias e órgãos públicos federais estaduais e municipais.

19.4.7 - A Prefeitura Municipal de CABRÁLIA PAULISTA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e ampla defesa.

19.4.8 - Os bens reversíveis serão os veículos recolhidos conforme objeto desse edital, incluído sua documentação. No caso de final/extinção da concessão, deverão ser disponibilizados por um prazo máximo de 30 (trinta) dias pela CONCESSIONÁRIA à Prefeitura Municipal de CABRÁLIA PAULISTA, de modo a permitir a continuidade dos serviços por outra concessionária ou conforme determinar a lei.

19.4.9 – Os direitos e obrigações do poder concedente e da concessionária em relação a alterações e expansões a serem realizadas no futuro, para garantia de continuidade da prestação do serviço deverão atender ao presente edital e a legislação em vigor.

19.4.10 – A empresa habilitada no processo licitatório não manterá qualquer outra atividade comercial ou industrial no local destinado ao guincho, guarda e depósito de veículos, sob pena de rescisão irrevogável de concessão.

20 - DO FORO

20.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Duartina/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



21- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

21.2 APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

21.3 ANEXO II- MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO

21.4 ANEXO III- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

21.5 ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

21.6 ANEXO V- DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

21.7 ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

21.8 ANEXO VII - DECRETO MUNICIPAL Nº35/2025

21.9 ANEXO VIII- ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

CABRÁLIA PAULISTA, 08 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO E DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

PROJETO PARA CONCESSÃO ONEROSA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ADMINISTRAÇÃO COM FERRAMENTAS DE GESTÃO E TECNOLOGIA, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DE QUALIDADE E DESEMPENHO PARA A LOGÍSTICA DE ARMAZENAMENTO DE AUTOS E OBJETOS ABANDONADOS EM VIAS PÚBLICAS OU INFRATORES À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, INCLUINDO A GESTÃO POR CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL MUNIDO DE SISTEMA INFORMATIZADO POR SOFTWARES E APLICATIVOS, CENTRAL DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS, RASTREABILIDADE DE VEÍCULOS, APOIO À FISCALIZAÇÃO E PREPARAÇÃO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO TÉCNICA, ORGANIZAÇÃO E APOIO AO PODER PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS, NO MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA/SP.

2.NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O número de veículos abandonados na via pública, infratores à legislação de trânsito, segundo o artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro, compete ao município fiscalizar, vem aumentando, causando transtornos aos cidadãos, sendo certo que a ausência de local adequado para guarda dos veículos e bens, vem impedindo que a fiscalização seja efetuada com eficiência pelos órgãos competentes.

Importante destacar que os veículos abandonados na via pública podem acumular água, servir de abrigo a roedores, gerando problemas de saúde pública, bem como, propiciar condições para que marginais passem a usá-los como local de consumo de drogas e, dificultar o trânsito na via pública.

A solução do problema demandaria maciços investimentos por parte do município para construção ou aluguel de pátios para remoção e guarda dos veículos, bem como treinamento de pessoal, implantação de softwares e outras adequações necessárias para o desenvolvimento do trabalho.

Contrapondo-se a falta de estrutura, recursos e pessoal treinado do município, é de amplo conhecimento a existência de empresas privadas com total estrutura física de pátios, de transporte, com sistemas informatizados de controle, além de pessoal técnico com expertise para essa atividade, bem como, com capacidade para investir e administrar a demanda de serviços propostos.

A contratação de empresa especializada em serviços de remoção, depósito e guarda de veículos removidos ou apreendidos não gerará nenhum ônus ao erário, posto que os proprietários dos veículos originários de medidas administrativas e abandono arcarão com as despesas quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



forem recuperar seus veículos apreendidos, conforme disposto no artigo 271, parágrafo primeiro, do Código de Trânsito Brasileiro ou ainda essas despesas supridas pelos arrematantes e pelos valores apurados em a alienação dos veículos.

Ao contrário de ônus ao erário, a implantação do serviço contribuirá para o aumento da arrecadação de receita nos seguintes aspectos:

- a) repasse da outorga da concessão para o município;
- b) aumento na arrecadação do IPVA e multas decorrentes de infração administrativas de competência do município,
- c) aumento na arrecadação do ISS,
- d) geração de emprego etc.

A **CONCESSÃO**, nos termos da Lei Federal nº 8987/95 para contratação do serviço de remoção, vistoria, guarda, liberação, cobrança de tarifas, gestão, manutenção serviços de comunicação, atividades relacionadas a leilão e conservação dos veículos, apresenta-se como adequada para solução do problema.

Este estudo de viabilidade econômico-financeira não tem por objetivo dar garantias de que o negócio será lucrativo, devendo ser considerado como estimativa, embasado em levantamentos feitos em sites como IBGE e DENATRAN, histórico e informações do DETRAN, município e acordo coletivo da categoria. A necessidade de recursos é de responsabilidade exclusiva do prestador de serviços, cabendo-lhe disponibilizar recursos próprios ou de terceiros para realizar a implantação e operação da atividade.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO

A contratação de um pátio busca resolver diversos problemas enfrentados pelo município.

A disponibilidade de uma infraestrutura específica adaptada para esse tipo de serviço, a assunção de responsabilidade por possíveis danos aos veículos, a presença de funcionários devidamente capacitados, a eficiente gestão dos custos operacionais, a seleção estratégica da localização e a agilidade no atendimento aos usuários contribuem para o cumprimento das leis de trânsito e lei municipal.

Esses elementos são peças-chave para assegurar não apenas a aderência aos requisitos legais, mas também para proporcionar uma operação eficaz e alinhada com as expectativas dos usuários e as demandas do mercado.

4.PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Prazo do contrato é de 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogado conforme Lei Municipal nº 008 de 27 de fevereiro de 2025.

O contrato terá vigência a partir da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro – Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



5.LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Poderá ser adotado pátio único de no mínimo 5.000 (cinco mil) m², localizado no município de Cabralia Paulista, em área de zoneamento que permita a atividade pretendida, ou dois pátios, sendo um principal (rotativo) de no mínimo 5.000 (cinco mil) m², conforme determinação acima, e outro pátio de apoio fora do município (estoque/armazenamento/leilão), complementado a área total exigida.

Todo recolhimento e liberação deverá ocorrer pelo pátio principal.

O pátio de apoio será utilizado para armazenar veículos não retirados pelos proprietários.

Caso o veículo esteja no pátio de apoio e o usuário queira fazer sua liberação, o veículo deverá ser entregue ao usuário no pátio principal, sem ônus do transporte entre os pátios.

6.DOS CONCEITOS

PATIO ou Depósito: É o local destinado à guarda dos veículos recolhidos.

REMOÇÃO: A remoção é o deslocamento do veículo, do local da infração ao pátio (deposito) ou a qualquer unidade publica designada pela autoridade.

LEILÃO é o procedimento utilizado para venda dos veículos custodiados, conforme previsto no artigo nº 328 da Lei Federal 9.503/97 e regulamentado complementarmente pela legislação de regência.

SUPORTE A FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO é o conjunto de ações de instrumentalização da ação fiscalizadora, sem usurpação da competência do poder de polícia do Estado, sendo unicamente o fornecimento de 1 (um) equipamento radar de aplicação específica do tipo LAP (leitor automático de placas) - OCR (OpticalCharacterRecognition), que será utilizado pelas das equipes municipais de fiscalização nas operações de trânsito que envolvam a presente concessão, bem como permitirá que as equipes municipais façam conferência física nos veículos armazenados no pátio. O leitor deverá possuir câmera de resolução mínima de 1900 x 1200 pixels, taxa de frames mínima de 24FPS, capacidade de leitura de no mínimo 2 faixas ao mesmo tempo, memória RAM mínima de 8GB, e conectividade WIFI e por rede celular, além de integração com as bases de dados oficiais. Não serão admitidos sistemas operando com câmeras de smartphones ou tablets.

7.DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1Do Depósito

Obrigatoriamente estar localizado no território de Município de Cabralia Paulista em distância máxima de 10 quilômetros em linha reta, a considerar a Prefeitura de Cabralia Paulista como ponto focal.

A área da contratada deve possuir topografia plana ou levemente inclinada, sem crateras, abismos, depressões, ou quaisquer acidentes geográficos que dificultem a operação, atender as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



legislações municipais de uso e ocupação do solo, como também a legislação ambiental.

O pátio deverá possuir condições adequadas de localização e acessibilidade aos cidadãos que deverão retirar veículos, deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

7.2 Da Infraestrutura Mínima Do Depósito.

Sistema que proíba a transposição do seu perímetro, através de: local com muro estruturado, alambrado ou cerca, dotado de sistema que proíba a transposição no seu cume (concertina, sensores, barreira ou cerca elétrica).

Sistema de estocagem e circulação interna: o terreno destinado a estocagem e circulação deverá ser preparado de forma a atender as seguintes especificações:

As vias internas de circulação deverão ser pavimentadas em uma das opções: concreto, asfalto, piso intertravado, terra batida ou terra batida com britas assegurando a boa circulação;

As áreas de estocagem deverão possuir acesso restrito, de forma a preservar a incolumidade dos bens armazenados;

O pátio deverá possuir área específica para colocação e exposição dos veículos que serão objeto de leilão, de modo que os compradores tenham acesso a referida área para visitaçao.

-Sistema de segurança: deverá ser mantido serviço de vigilância e câmeras com sistema de gravação 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, com armazenamento de imagens por prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

Edificações: O pátio deverá ser estruturado de forma a possuir:

- banheiro para usuários (masculino e feminino) com adaptação a deficiente físico,
- área de atendimento,
- área administrativa,
- área de arquivo de documentos da contratação,
- área de gravação das imagens coletadas pelo sistema de monitoramento

8. DOS REBOQUES / GUINCHOS

Dos quantitativos e das especificações mínimas, dos equipamentos necessários a execução dos serviços de remoção:

- 1 (um) caminhão tipo guincho leve, equipado com plataforma e asa delta hidráulicas, com altura aproximada da plataforma até o solo de 1,20 m;
- Possibilitar o transporte de no mínimo 8 (oito) motocicletas de porte pequeno sobre a plataforma.
- Possibilitar a remoção e deslocamento com segurança de veículos com peso até 2.500 (dois mil e quinhentos) quilos colocados sobre plataforma deslizante do guincho.
- Possibilitar a remoção de veículos abertos ou fechados, utilizando neste caso, dispositivo que possibilite sua colocação sobre a plataforma do guincho, sem contato com o solo.
- Possuir dispositivos luminosos intermitentes ou rotativos, preferencialmente na cor vermelha ou laranja;
- 01 (um) caminhão tipo guincho lança 0 (zero).
- Possuir dispositivos luminosos intermitentes ou rotativos, preferencialmente na cor vermelha ou laranja;

Cada reboque deverá ser dotado, no mínimo, com os seguintes itens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



- Todos os veículos disponibilizados pela CONTRATADA deverão estar em perfeitas condições de utilização e atenderem a todos os requisitos legais e de segurança previstos pela legislação pertinente.
- A Contratada poderá disponibilizar veículos de marca, potência e cilindrada à sua escolha, desde que sejam cumpridas as exigências mínimas contidas no Edital e nos respectivos anexos.
- Todos os veículos rebocados serão de responsabilidade do CONTRATADO até a retirada.

9.DA ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO

A administração e gerenciamento dos serviços engloba a coordenação, a gestão e responsabilização civil (contratada) e criminal (do funcionário gestor da contratada) por todas as rotinas administrativas e operacionais destinadas a execução dos serviços ora licitados.

Caberá ao Gestor de Contratos do Município, bem como ao Secretário de Transporte fiscalizar se os serviços contratados estão sendo executados conforme o edital, termo de referência e estudo preliminar.

10.DA OPERAÇÃO

A execução dos serviços operacionais objetos da presente licitação foram subdivididos nos seguintes grupos:

- Remoção;
- Vistoria;
- Guarda e vigilância;
- Atendimento ao usuário;
- Conferencia documental para entrega do veículo,
- Emissão de documentos pertinentes ao atendimento,
- Entrega do veículo e atendimento aos usuários;
- Preparação de leilão;
- Procedimentos pós leilão;
- Entrega dos veículos leiloados;

11.DA REMOÇÃO

Os serviços de guinchamento serão executados por um motorista guincheiro, devidamente qualificado e habilitado ao tipo de reboque operado.

Na hipótese de não ser possível utilizar-se do recurso do reboque para deslocar o veículo ao depósito, qualquer outro meio usado pelo CONTRATADO será de sua estrita responsabilidade do mesmo, devendo-se ser obedecido todos os critérios de habilitação segurança e seguro do bem previstos para o serviço de reboque.

O tempo máximo para o atendimento da solicitação de remoção será de até 30 (trinta minutos) respeitado o quantitativo mínimo de veículos disponibilizados.

O veículo em processo de remoção deverá permanecer fechado, sempre que possível.

No local da remoção o veículo deverá ser fotografado em todos ângulos de forma a ser documentada as condições do veículo no local da recolha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



Após o respectivo guinchamento do veículo a ser recolhido, deverá ser feita a amarração da carga de modo a assegurar a integridade da mesma.

As remoções de veículos pesados com diferencial traseiro, onde apenas há possibilidade de içamento frontal deverá ser procedido o respectivo desacoplamento do eixo cardam de modo a não ocorrer avarias ao sistema de transmissão do veículo.

12.DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

Recepcionar os documentos da recolha, conferir o estado e fotos do veículo, complementar informações faltantes.

13.DA GUARDA DOS VEÍCULOS

- Vagar o veículo no depósito.
- Registrar no sistema a entrada do veículo removido ou apreendido.
- Manter a incolumidade do veículo depositado
- Manter restrito o acesso de pessoas não autorizadas as áreas de guarda dos veículos.

14.DA ENTREGA DO VEÍCULO E ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS

- Recepcionar os usuários dos serviços e conferir a documentação abaixo especificada indispensável para a entrega dos veículos:
 - Conferir o Termo de Liberação do Veículo, ou outro semelhante, emitido pelo órgão responsável pela respectiva liberação.
 - Caso ocorra representação, o representante deverá estar constituído com procuração pública ou privada e com firma reconhecida em cartório por verdadeira.
 - Caso o veículo pertença a uma personalidade jurídica deverá ser apresentado ainda do original ou cópia autenticada do documento da empresa que confira os poderes de representação da sociedade.
 - Liberar o veículo depois de cumpridas as exigências supracitadas (liberação administrativa)
- Observar rigorosamente os horários de atendimento ao público e acesso às dependências do pátio.

15.DO LEILÃO

- A CONCESSIONÁRIA deverá executar os serviços de preparação, planejamento, avaliação técnica, organização e apoio ao Poder Público para realização de leilões de veículos e bens, que consiste no levantamento, detalhamento, vistoria, geração de listagens, envio de correspondências, loteamento, indicação de leiloeiro e preparação dos veículos armazenados no pátio e que atendam a legislação vigente sobre leilões de veículos. Todos os atos devem ser supervisionados, avaliados e aprovados pelos órgãos responsáveis.
- - Demais atividades, incluindo a autorização e abertura do processo administrativo dos leilões, consulta de restrições e decisão final quanto a avaliação e etapas da preparação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro – Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



apoio, são de competência da Administração.

16.DO SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

-Implantar sistema de informática capaz de disponibilizar dados gerenciais de todas as etapas da execução dos serviços e de identificação do veículo removido, contendo no mínimo, as seguintes características:

- Registrar e controlar todos os dados referentes à entrada de veículos no pátio de retenção, visando principalmente, identificar as responsabilidades por eventual dano;
- Gerar relatórios das remoções por intervalo de data;
- Gerar relatórios dos veículos mantidos sob guarda do pátio e não retirados – estoque acumulado;
- Gerar, controlar e emitir extratos de débitos relativos às despesas com remoções, estadias;
- Possibilitar a segurança nas informações armazenadas no banco de dados;
- Distância percorrida pelo reboque entre o acionamento e a entrada do veículo no reboque;

17.DA CONCENTRAÇÃO E CONSTÂNCIA

A concentração e a constância da demanda ao longo do período de 24 horas do dia é: 60% no período das 06:00h às 18:00h e 40% no período das 18:01h até 05:59h.

18.DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES

Os serviços objeto da contratação deverão funcionar de forma ininterrupta os 365 dias do ano.

Os serviços de atendimento ao usuário funcionarão nos dias uteis das 08:00hs às 17:00hs em dias úteis, com intervalo de almoço das 11:30hs às 13:00hs.

19.DO ACIONAMENTO

Os serviços serão executados quando houver acionamento das autoridades competentes ou funcionário nomeado pela administração municipal.

20.DAS ATRIBUIÇÕES DA PREFEITURA E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao Município de Cabralia Paulista e englobará:

- Fiscalizar permanentemente a prestação do serviço concedido;
- Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas do contrato;
- Fixar e atualizar as tarifas da prestação dos serviços; aplicar o reajustamento anual com base na variação IPCA;
- Estimular a eficiência do serviço e a modicidade das tarifas;
- Zelar pela boa qualidade do serviço, receber e apurar queixas e reclamações dos usuários;
- Aplicar as penalidades legais e contratuais.

21.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro – Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



- Cumprir todas as exigências do edital e termo de referência;
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo;
 - Manter sob sua posse, durante a contratação, veículos em número suficiente e em grau de qualidade exigível na prestação dos serviços, responsabilizando-se pelas substituições, complementações ou adaptações necessárias a obediência à composição da frota;
 - Operar os serviços de remoção e guarda dos veículos de acordo com o objeto do edital de contratação durante todo o período de vigência do contrato;
 - Guardar, conservar, manter, reparar e remover os veículos de sua frota, incluídos os de reserva, previstos para a operação, observadas as normas técnicas;
 - Manter os motoristas oportunamente informados e orientados sobre o funcionamento dos serviços;
 - Observar os princípios da continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade das tarifas, bem como, ainda:
 - Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais;
 - Cobrar as tarifas, conforme fixadas na presente licitação;
 - Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço;
 - Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à contratação;

Todas as despesas de estadias e remoções, provenientes de apreensão por determinação judicial serão ressarcidos pelos proprietários dos veículos ou deduzindo-se do valor arrecadado o montante das dívidas relativa aos serviços de remoção, estadia, multas, tributos e encargos legais através de hasta pública (leilão).

Todas as despesas referentes à implantação (serviços de remoção, depósito e guarda de veículos, com subsequente suporte para realização de leilões públicos dos veículos não reclamados no prazo legal), operação (funcionários e suas respectivas operações trabalhista, material de consumo, etc.) e manutenção decorrente do longo da contratação, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA, durante toda a vigência do Termo de Contratação, será a única responsável perante a Administração e terceiros pelos atos praticados por si, seus empregados ou prepostos e pelo uso de equipamentos, excluindo o PREFEITURA de quaisquer reclamações e/ou indenizações, sendo de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento de todos e quaisquer danos causados, ainda que as respectivas consequências sejam verificadas após o encerramento do presente ajuste.

Deverá a CONTRATADA prestar contas dos serviços, bem como fornecer informações econômico financeiras e operacionais à PREFEITURA, obrigando-se, ainda, a publicar as demonstrações financeiras periódicas, nos termos do art. 23, inc. XIV, da Lei nº 8987/1995.

A CONTRATADA deverá efetuar a remuneração devida à PREFEITURA, através de depósito em conta bancária, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da arrecadação.

22.DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Os usuários dos sistemas de vagas Pátio de Remoção e guarda de Veículos terão o direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



a:

- Receber da PREFEITURA e da CONTRATADA todas as informações necessárias para a defesa dos interesses individuais e coletivos;
- Levar ao conhecimento da PREFEITURA e da própria CONTRATADA, as irregularidades que tenha tido conhecimento na prestação dos serviços concedidos;
- Comunicar as autoridades constituídas sobre eventuais atos ilícitos praticados pela CONTRATADA ou seus prepostos e funcionários;
- Contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhe serão prestados os serviços; e pagar corretamente o valor das tarifas por ocasião do recebimento adequado dos serviços concedidos;

23. DO PAGAMENTO DAS TARIFAS PELO USUÁRIOS

Não poderá ser cobrado, em hipótese alguma, qualquer valor além dos previstos legalmente para a retirada do veículo do pátio.

A cobrança indevida de qualquer valor, pelo pátio, se comprovada, configurará infração, sujeita às sanções previstas na legislação em vigor.

24. DO IMÓVEL

No caso do imóvel não ser do próprio licitante, deverá ser apresentado o respectivo contrato que conferirá ao concessionário o direito de uso da área (compromisso de compra, locação ou qualquer outro instrumento similar).

25. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os veículos apreendidos serão guinchados e conduzidos para o pátio, ficando aos cuidados da empresa contratada até o momento em que o proprietário, ou condutor, quitar os débitos e fazer as correções no veículo para liberação e retirada.

26. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O processo de licitação será conduzido de acordo com a Lei nº 14.133/21, modalidade CONCORRÊNCIA, buscando selecionar fornecedores qualificados que possam fornecer os serviços de remoção e guarda dos veículos, de forma a atender às necessidades e exigências da Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista. Esse termo de referência, servirá como base para a elaboração do edital de licitação, garantindo um processo transparente e justo, e selecionando os fornecedores que realmente poderão se comprometer a cumprir com suas obrigações previstas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



26.1 – INVESTIMENTOS, QUANTITATIVOS, TARIFAS, CUSTOS E DADOS GERAIS

INFRAESTRUTURA DOS PÁTIOS

ITEM	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO INICIAL
PREPARAÇÃO DE CERCAMENTO	1	R\$ 52.325,90	R\$ 52.325,90
PREPARAÇÃO DE EDIFICAÇÕES	1	R\$ 74.832,80	R\$ 74.832,80
PREPARAÇÃO DE ÁREA COBERTA	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
PREPARAÇÃO DE PISO	1	R\$ 24.800,00	R\$ 24.800,00
SISTEMA DE MONITORAMENTO	1	R\$ 17.450,00	R\$ 17.450,00
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	1	R\$ 6.150,00	R\$ 6.150,00
REDE LÓGICA	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
SUBTOTAL			R\$ 188.358,70

MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS

ITEM	QTD	PREÇO UNIDADE	PREÇO TOTAL
CELULARES OU CÂMERAS FOTOGRÁFICAS	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
IMPRESSORA/COPIADORA	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
COMPUTADORES	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
TELEFONIA	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
CLAVICULARIO	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
LAP - LEITOR AUTOMÁTICO DE PLACAS	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
VENTILADOR TETO/PAREDE	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
BEBEDOURO	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
MESA DE ESCRITÓRIO	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
PATINS	4	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
BALCÃO	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
CADEIRA	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
ARQUIVO	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
LONGARINA 3 LUGARES	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
ESTANTE	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
UNIFORME/EPI	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
SUBTOTAL			R\$ 35.750,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA****CNPJ: 46.137.469/0001-78**

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br**SISTEMAS**

ITEM	QTD	PREÇO UNIDADE	PREÇO TOTAL
SOFTWARE DE GERENCIAMENTO	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
SUBTOTAL			R\$ 1.500,00

TOTAL DE INVESTIMENTOS

ITEM	TOTAL
INFRAESTRUTURA DOS PÁTIOS	R\$ 188.358,70
GUINCHOS	R\$ 0,00
MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS	R\$ 35.750,00
ATIVO INTANGÍVEL	R\$ 1.500,00
SUBTOTAL	R\$ 225.608,70

ESTIMATIVA DE DESPESAS MENSAIS**ROTINA OPERACIONAL**

ITEM	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO MENSAL
DESPESAS DIVERSAS (ÁGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET, ETC)	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
LOCAÇÃO DE ÁREA COM IPTU	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
MONITORAMENTO	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
IMPRESSOS	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSERVAÇÃO	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
DESPESAS COM GUINCHAMENTO		R\$ 1.680,00	R\$ 1.680,00
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
DESPESAS ADM/CONTÁBEIS/BANCÁRIAS	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
REPOSIÇÃO DE UNIFORMES/EPIS	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
SEGUROS	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
SUBTOTAL			R\$ 6.180,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br**RECURSOS HUMANOS**

ITEM	QTDE	CUSTO UNITÁRIO COM ENCARGOS	SUBTOTAL
ATENDENTE OPERACIONAL	1	R\$ 3.676,14	R\$ 3.676,14

TOTAL DE DESPESAS MENSAIS

ITEM	SUBTOTAL
ROTINA OPERACIONAL	R\$ 6.180,00
RECURSOS HUMANOS	R\$ 3.676,14
SUBTOTAL	R\$ 9.856,14

DEPRECIÇÃO DO IMOBILIZADO

ITEM	TAXA ANUAL DE DEPRECIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	DEPRECIÇÃO ANUAL
EDIFICAÇÕES	4%	R\$ 188.358,70	R\$ 7.534,35
MOBILIÁRIO/UTENSÍLIOS	10%	R\$ 5.150,00	R\$ 515,00
CAMINHÕES GUINCHOS	20%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA/TELEFONIA	20%	R\$ 7.600,00	R\$ 1.520,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	10%	R\$ 2.800,00	R\$ 280,00
SUBTOTAL			R\$ 9.849,35

QUANTIDADES, TARIFAS E VALORES DOS SERVIÇOS:

VEÍCULOS	QUANTIDADE DE REMOÇÕES	VALOR REMOÇÃO ATÉ 40 Kms	VALOR ESTADIA	KM ADICIONAL ACIMA DE DE 40 KMs	PREPARAÇÃO DE VEÍCULOS
MOTOCICLETAS/SIMILARES	4	R\$ 486,35	R\$ 48,64	R\$ 4,86	R\$ 176,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



LEVES	7	R\$ 498,68	R\$ 49,87	R\$ 4,99	R\$ 176,80
PESADOS	1	R\$ 1.015,24	R\$ 101,52	R\$ 10,15	R\$ 176,80
TOTAL	12				

RECEITAS

PERCENTUAL DE LIBERAÇÃO
ROTATIVO

70,00%

QUANTIDADE MÉDIA DE DIAS

10 DIAS

LIBERAÇÃO DO DIA A DIA

VEÍCULOS	QTDE DIÁRIAS	TOTAL REMOÇÃO	TOTAL ESTADIA
MOTOCICLETAS/SIMILARES	28	R\$ 1.361,78	R\$ 1.361,78
LEVES	49	R\$ 2.443,53	R\$ 2.443,53
PESADOS	7	R\$ 710,67	R\$ 710,67
	TOTAL		R\$ 9.031,96

LEILÃO

QTDE VEÍCULOS	VALOR MÉDIO	TOTAL LEILÃO
1,2	R\$ 1.500,00	R\$ 1.800,00
2,1	R\$ 1.500,00	R\$ 3.150,00
0,3	R\$ 1.500,00	R\$ 450,00
		R\$ 5.400,00

**TOTAL PREVISTO
MENSAL R\$ 14.431,96**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



OUTORGA EM: 3,00%

IPCA ACUMULADO 12 MESES: 4,42%

DATA BASE: set/24

IMPOSTOS: 15,00%

	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO
DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 74.160,00	R\$ 77.437,87	R\$ 80.860,63	R\$ 84.434,67	R\$ 88.166,68	R\$ 92.063,64	R\$ 96.132,86	R\$ 100.381,93
DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS	R\$ 44.113,65	R\$ 46.063,47	R\$ 48.099,47	R\$ 50.225,47	R\$ 52.445,44	R\$ 54.763,52	R\$ 57.184,07	R\$ 59.711,61
REPASSE DE OUTORGA	R\$ 5.195,51	R\$ 5.425,15	R\$ 5.664,94	R\$ 5.915,33	R\$ 6.176,79	R\$ 6.449,80	R\$ 6.734,88	R\$ 7.032,56
IMPOSTOS	R\$ 25.977,53	R\$ 27.125,73	R\$ 28.324,69	R\$ 29.576,64	R\$ 30.883,93	R\$ 32.249,00	R\$ 33.674,41	R\$ 35.162,82
DEPRECIÇÃO DO IMOBILIZADO	R\$ 9.849,35	R\$ 10.284,69	R\$ 10.739,27	R\$ 11.213,95	R\$ 11.709,60	R\$ 12.227,17	R\$ 12.767,61	R\$ 13.331,94
AMORTIZAÇÃO INTANGÍVEL	R\$ 0,00							
DESPESAS	R\$ 159.296,03	R\$ 166.336,91	R\$ 173.689,00	R\$ 181.366,06	R\$ 189.382,44	R\$ 197.753,14	R\$ 206.493,83	R\$ 215.620,86

9º ANO	10º ANO	11º ANO	12º ANO	13º ANO	14º ANO	15º ANO
R\$ 104.818,81	R\$ 109.451,80	R\$ 114.289,57	R\$ 119.341,17	R\$ 124.616,05	R\$ 130.124,08	R\$ 135.875,57
R\$ 62.350,86	R\$ 65.106,77	R\$ 67.984,49	R\$ 70.989,40	R\$ 74.127,13	R\$ 77.403,55	R\$ 80.824,79
R\$ 7.343,40	R\$ 7.667,98	R\$ 8.006,91	R\$ 8.360,81	R\$ 8.730,36	R\$ 9.116,24	R\$ 9.519,18
R\$ 36.717,01	R\$ 38.339,90	R\$ 40.034,53	R\$ 41.804,05	R\$ 43.651,79	R\$ 45.581,20	R\$ 47.595,89
R\$ 13.921,21	R\$ 14.536,53	R\$ 15.179,04	R\$ 15.849,96	R\$ 16.550,52	R\$ 17.282,06	R\$ 18.045,92
R\$ 0,00						
R\$ 225.151,30	R\$ 235.102,99	R\$ 245.494,54	R\$ 256.345,40	R\$ 267.675,86	R\$ 279.507,14	R\$ 291.861,35

	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO
DESPESAS TOTAIS	R\$ 159.296,03	R\$ 166.336,91	R\$ 173.689,00	R\$ 181.366,06	R\$ 189.382,44	R\$ 197.753,14	R\$ 206.493,83	R\$ 215.620,86
RECEITAS	R\$ 173.183,52	R\$ 180.838,23	R\$ 188.831,28	R\$ 197.177,62	R\$ 205.892,88	R\$ 214.993,34	R\$ 224.496,05	R\$ 234.418,77
= LUCRO CONTÁBIL	R\$ 13.887,49	R\$ 14.501,32	R\$ 15.142,28	R\$ 15.811,57	R\$ 16.510,44	R\$ 17.240,20	R\$ 18.002,22	R\$ 18.797,91
+ DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO	R\$ 9.849,35	R\$ 10.284,69	R\$ 10.739,27	R\$ 11.213,95	R\$ 11.709,60	R\$ 12.227,17	R\$ 12.767,61	R\$ 13.331,94
FLUXO DE CAIXA	R\$ 23.736,84	R\$ 24.786,01	R\$ 25.881,55	R\$ 27.025,52	R\$ 28.220,04	R\$ 29.467,37	R\$ 30.769,83	R\$ 32.129,85
FLUXO DE CAIXA MENSAL	R\$ 1.978,07	R\$ 2.065,50	R\$ 2.156,80	R\$ 2.252,13	R\$ 2.351,67	R\$ 2.455,61	R\$ 2.564,15	R\$ 2.677,49

9º ANO	10º ANO	11º ANO	12º ANO	13º ANO	14º ANO	15º ANO
R\$ 225.151,30	R\$ 235.102,99	R\$ 245.494,54	R\$ 256.345,40	R\$ 267.675,86	R\$ 279.507,14	R\$ 291.861,35
R\$ 244.780,08	R\$ 255.599,36	R\$ 266.896,85	R\$ 278.693,69	R\$ 291.011,95	R\$ 303.874,68	R\$ 317.305,94
R\$ 19.628,78	R\$ 20.496,37	R\$ 21.402,31	R\$ 22.348,30	R\$ 23.336,09	R\$ 24.367,55	R\$ 25.444,59
R\$ 13.921,21	R\$ 14.536,53	R\$ 15.179,04	R\$ 15.849,96	R\$ 16.550,52	R\$ 17.282,06	R\$ 18.045,92
R\$ 33.549,99	R\$ 35.032,90	R\$ 36.581,36	R\$ 38.198,25	R\$ 39.886,62	R\$ 41.649,60	R\$ 43.490,52
R\$ 2.795,83	R\$ 2.919,41	R\$ 3.048,45	R\$ 3.183,19	R\$ 3.323,88	R\$ 3.470,80	R\$ 3.624,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



TIR DO PROJETO

OUTORGA EM	3,00%
INVESTIMENTO INICIAL -	225.608,70
FLUXOS DE CAIXA	
1º ANO	23.736,84
2º ANO	24.786,01
3º ANO	25.881,55
4º ANO	27.025,52
5º ANO	28.220,04
6º ANO	29.467,37
7º ANO	30.769,83
8º ANO	32.129,85
9º ANO	33.549,99
10º ANO	35.032,90
11º ANO	36.581,36
12º ANO	38.198,25
13º ANO	39.886,62
14º ANO	41.649,60
15º ANO	43.490,52
TIR	10,34%

FINANCIAMENTO

% FINANCIADO	100%
VALOR FINANCIAMENTO	R\$ 225.608,70
AMORTIZAÇÃO	180
CUSTO FINANCIAMENTO TOTAL	1,80%

MÊS	AMORTIZAÇÃO	JUROS	SALDO DEVEDOR	
1	R\$ 1.253,38	R\$ 3.609,74	R\$ 224.355,32	
2	R\$ 1.253,38	R\$ 3.589,69	R\$ 223.101,94	
3	R\$ 1.253,38	R\$ 4.015,83	R\$ 221.848,56	
4	R\$ 1.253,38	R\$ 3.993,27	R\$ 220.595,18	
5	R\$ 1.253,38	R\$ 3.970,71	R\$ 219.341,79	
6	R\$ 1.253,38	R\$ 3.948,15	R\$ 218.088,41	
7	R\$ 1.253,38	R\$ 3.925,59	R\$ 216.835,03	
8	R\$ 1.253,38	R\$ 3.903,03	R\$ 215.581,65	
9	R\$ 1.253,38	R\$ 3.880,47	R\$ 214.328,27	
10	R\$ 1.253,38	R\$ 3.857,91	R\$ 213.074,89	
11	R\$ 1.253,38	R\$ 3.835,35	R\$ 211.821,50	
12	R\$ 1.253,38	R\$ 3.812,79	R\$ 210.568,12	R\$ 61.383,11
13	R\$ 1.253,38	R\$ 3.790,23	R\$ 209.314,74	
14	R\$ 1.253,38	R\$ 3.767,67	R\$ 208.061,36	
15	R\$ 1.253,38	R\$ 3.745,10	R\$ 206.807,98	
16	R\$ 1.253,38	R\$ 3.722,54	R\$ 205.554,59	
17	R\$ 1.253,38	R\$ 3.699,98	R\$ 204.301,21	
18	R\$ 1.253,38	R\$ 3.677,42	R\$ 203.047,83	
19	R\$ 1.253,38	R\$ 3.654,86	R\$ 201.794,45	
20	R\$ 1.253,38	R\$ 3.632,30	R\$ 200.541,07	
21	R\$ 1.253,38	R\$ 3.609,74	R\$ 199.287,69	
22	R\$ 1.253,38	R\$ 3.587,18	R\$ 198.034,30	
23	R\$ 1.253,38	R\$ 3.564,62	R\$ 196.780,92	
24	R\$ 1.253,38	R\$ 3.542,06	R\$ 195.527,54	R\$ 59.034,28
25	R\$ 1.253,38	R\$ 3.519,50	R\$ 194.274,16	
26	R\$ 1.253,38	R\$ 3.496,93	R\$ 193.020,78	
27	R\$ 1.253,38	R\$ 3.474,37	R\$ 191.767,40	
28	R\$ 1.253,38	R\$ 3.451,81	R\$ 190.514,01	
29	R\$ 1.253,38	R\$ 3.429,25	R\$ 189.260,63	
30	R\$ 1.253,38	R\$ 3.406,69	R\$ 188.007,25	
31	R\$ 1.253,38	R\$ 3.384,13	R\$ 186.753,87	
32	R\$ 1.253,38	R\$ 3.361,57	R\$ 185.500,49	
33	R\$ 1.253,38	R\$ 3.339,01	R\$ 184.247,11	
34	R\$ 1.253,38	R\$ 3.316,45	R\$ 182.993,72	
35	R\$ 1.253,38	R\$ 3.293,89	R\$ 181.740,34	
36	R\$ 1.253,38	R\$ 3.271,33	R\$ 180.486,96	R\$ 55.785,51
48	R\$ 1.253,38	R\$ 3.000,60	R\$ 165.446,38	R\$ 52.536,75
60	R\$ 1.253,38	R\$ 2.729,87	R\$ 150.405,80	R\$ 49.287,98
72	R\$ 1.253,38	R\$ 2.459,13	R\$ 135.365,22	R\$ 46.039,22
84	R\$ 1.253,38	R\$ 2.188,40	R\$ 120.324,64	R\$ 42.790,45
96	R\$ 1.253,38	R\$ 1.917,67	R\$ 105.284,06	R\$ 39.541,69
108	R\$ 1.253,38	R\$ 1.646,94	R\$ 90.243,48	R\$ 36.292,92
120	R\$ 1.253,38	R\$ 1.376,21	R\$ 75.202,90	R\$ 33.044,15
132	R\$ 1.253,38	R\$ 1.105,48	R\$ 60.162,32	R\$ 29.795,39
144	R\$ 1.253,38	R\$ 834,75	R\$ 45.121,74	R\$ 26.546,62
156	R\$ 1.253,38	R\$ 564,02	R\$ 30.081,16	R\$ 23.297,86
168	R\$ 1.253,38	R\$ 293,29	R\$ 15.040,58	R\$ 20.049,09
180	R\$ 1.253,38	R\$ 22,56	R\$ 0,00	R\$ 16.800,33

TIR INVESTIDOR/ACIONISTA

OUTORGA EM	3,00%
INVESTIMENTO INICIAL -	225.608,70
FLUXOS DE CAIXA	
1º ANO	37.646,27
2º ANO	34.248,27
3º ANO	29.903,96
4º ANO	25.511,23
5º ANO	21.067,94
6º ANO	16.571,85
7º ANO	12.020,62
8º ANO	7.411,83
9º ANO	2.742,93
10º ANO	1.988,75
11º ANO	6.785,97
12º ANO	11.651,63
13º ANO	16.588,76
14º ANO	21.600,51
15º ANO	26.690,19
TIR	-12,70%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



Cabralia Paulista, 06 de maio de 2025.

CASSIA FRANCIENE TINELI BATISTA

Encarregada pelo Transporte Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SETOR: DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto deste estudo preliminar a CONCESSÃO ONEROSA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ADMINISTRAÇÃO COM FERRAMENTAS DE GESTÃO E TECNOLOGIA, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DE QUALIDADE E DESEMPENHO PARA A LOGÍSTICA DE ARMAZENAMENTO DE AUTOS E OBJETOS ABANDONADOS EM VIAS PÚBLICAS OU INFRATORES À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, INCLUINDO A GESTÃO POR CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL MUNIDO DE SISTEMA INFORMATIZADO POR SOFTWARES E APLICATIVOS, CENTRAL DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS, RASTREABILIDADE DE VEÍCULOS, FORNECIMENTO DE RADAR OCR E PREPARAÇÃO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO TÉCNICA, ORGANIZAÇÃO E APOIO AO PODER PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS, NO MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA/SP.

2 FORMA DE CONTRATAÇÃO

A modalidade escolhida será a Concorrência Pública.

3 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O município de Cabralia Paulista/SP enfrenta crescentes desafios relacionados à logística de armazenamento, monitoramento e destinação de veículos e objetos abandonados em vias públicas ou em desacordo com a legislação de trânsito. Essa situação compromete a segurança viária, a mobilidade urbana, a salubridade dos espaços públicos e a imagem institucional do poder público perante a população.

A contratação por concessão onerosa dos serviços públicos para administração com uso de ferramentas de gestão, tecnologia, monitoramento, avaliação de qualidade e desempenho, destinados à logística de armazenamento de veículos e objetos abandonados



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



em vias públicas ou em desacordo com a legislação de trânsito, é medida necessária e vantajosa ao interesse público, especialmente por não representar ônus direto aos cofres do Município de Cabralia Paulista/SP.

A forma de concessão onerosa garante que não haja ônus direto para os cofres públicos, sendo os custos da operação absorvidos pelo concessionário, que será remunerado conforme a receita gerada pelos próprios serviços, mediante regulação contratual e supervisão do ente concedente.

A concessão incluirá a preparação técnica e apoio ao poder público municipal para a alienação (leilão) dos veículos recolhidos, o que promove a correta destinação de bens públicos e evita o acúmulo indevido de veículos, liberando espaço e prevenindo riscos ambientais e de saúde pública.

Portanto, a contratação por concessão onerosa é juridicamente possível, economicamente vantajosa e administrativamente recomendável, sendo plenamente alinhada aos objetivos estratégicos da gestão municipal e aos princípios da boa governança pública.

4 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A concessão pretendida está prevista no Plano Anual de Contratação do Município de Cabralia Paulista, tendo em vista, que o PCA foi elaborado no ano de 2024 e o departamento de transporte incluiu esse serviço como licitação necessária para o ano de 2025.

5 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A concessão não terá custo para o município.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os interessados deverão entregar todas as documentações constantes no edital e termo de referência, sob pena de inabilitação.

Deverão também cumprir todas as obrigações previstas no instrumento convocatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



e assumir suas responsabilidades legais perante o termo de concessão.

7 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a aferição das taxas foi realizado um estudo de viabilidade econômica, que serviu como base para a definição de cada parâmetro.

8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para a efetividade da contratação, o Município deverá verificar no momento da habilitação do processo licitatório, a idoneidade da empresa a ser contratada, com a análise da documentação jurídica, fiscal, econômico-financeira e capacidade técnica para a realização do serviço, bem como se a empresa já foi penalizada ou impedida de participar de licitações públicas.

9 PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A Administração optou pelo não parcelamento da contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto causaria inviabilidade do mesmo, visto que se trata de licitação pela maior oferta global. Além disso, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto a execução do serviço.

10 RESULTADOS PRETENDIDOS

Melhoria da Mobilidade Urbana e Ordenamento Viário

- Redução da obstrução de vias públicas causada por veículos abandonados ou irregulares.
- Maior fluidez no trânsito e liberação de áreas públicas para circulação e uso comum.

Eficiência na Gestão de Veículos Apreendidos e Abandonados

- Implantação de um sistema informatizado que permita o controle rigoroso da entrada, permanência e destinação dos veículos.
- Rastreabilidade e segurança jurídica sobre os bens recolhidos.

Redução de Custos para o Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



- Desoneração do erário, com os custos sendo assumidos pelo concessionário.
- Redução de despesas operacionais com pátios, guinchos e pessoal.

Aprimoramento na Fiscalização de Trânsito e Segurança Pública

- Apoio às autoridades municipais na identificação de irregularidades.
- Aumento do poder dissuasório da fiscalização, com reflexos na segurança e no cumprimento da legislação.

Cabralia Paulista, 06 de maio de 2025.

CASSIA FRANCIENE TINELI BATISTA

Encarregada pelo Transporte Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO ONEROSA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA E A EMPRESA

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, de um lado A Prefeitura Municipal de CABRÁLIA PAULISTA, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob nº **XXXXXXX**, com sede à **XXXXXXX**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesta cidade de **XXXXXXX**, Estado de São Paulo, portador do RG sob nº **XXXXXXXXXXXX** e CPF sob nº **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado à empresa, inscrita no C.N.P.J. sob nº, com sede à Rua nº .., Bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo Sr....., nacionalidade, estado civil, portador do RG sob nº e CPF sob nº, residente e domiciliado à, Bairro, na cidade de, Estado de, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, firmam o presente contrato decorrente da Licitação Pública – Concorrência Pública nº .../2024 - Processo nº/2021, que é parte integrante do presente instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. CONCESSÃO ONEROSA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ADMINISTRAÇÃO COM FERRAMENTAS DE GESTÃO E TECNOLOGIA, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DE QUALIDADE E DESEMPENHO PARA A LOGÍSTICA DE ARMAZENAMENTO DE AUTOS E OBJETOS ABANDONADOS EM VIAS PÚBLICAS OU INFRATORES À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, INCLUINDO A GESTÃO POR CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL MUNIDO DE SISTEMA INFORMATIZADO POR SOFTWARES E APLICATIVOS, CENTRAL DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS, RASTREABILIDADE DE VEÍCULOS, FORNECIMENTO DE RADAR OCR E PREPARAÇÃO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO TÉCNICA, ORGANIZAÇÃO E APOIO AO PODER PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS, NO MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA/SP.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo de Concessão tem o prazo de 15 (quinze) anos, com início em __/__/202__ e término em __/__/20__., podendo ser prorrogado a critério da **CONCEDENTE** e desde que atendendo a todos os critérios de qualidade e especificações conforme Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



2.2. A prestação dos serviços deverá ser iniciada no prazo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do presente Termo de Concessão.

2.3. A falta de cumprimento dos prazos previstos na cláusula “2.2” sujeitará a **CONCESSIONÁRIA** às penalidades previstas no Edital e no presente Termo de Concessão.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor total estimado deste instrumento é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), correspondente ao valor arrecadado pela **CONCEDENTE**, da média mensal de remoção e estadia, conforme **Anexo IV** do Edital, multiplicado pelo prazo de vigência do Termo de Concessão.

4. DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

4.1. A remuneração da **CONCESSIONÁRIA** se fará, exclusivamente, pelos valores fixados do Decreto Municipal nº **35/2025** e respectivas atualizações autorizadas ou outra Lei Municipal que venha a revogá-lo ou outra legislação que venha tratar da matéria, mediante crédito em conta corrente na data da liberação do veículo.

4.1.1. Caberá exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto, a fixação dos valores e reajustes relativos à remoção e diárias de estadia.

4.1.2. Os valores das tarifas dos serviços serão reajustados anualmente através de decreto do Poder Executivo, mediante a aplicação de índices oficiais acumulados do Índice De Preço ao Consumidor Amplo - IPCA.

4.1.3. Eventuais reajustes de preços solicitados pela **CONCESSIONÁRIA** poderão ser autorizados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, após análise e parecer da **CONCEDENTE**, baseada em justificativas, acompanhadas de planilha de custos e documentos idôneos comprobatórios, apresentados pela **CONCESSIONÁRIA**, permitindo o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.2. A **CONCESSIONÁRIA** poderá efetuar a cobrança judicial de eventuais créditos decorrentes de despesas de remoção e diária de estadias diretamente dos proprietários de veículos removidos ao(s) pátio(s).

5. DA FORMA DE REPASSE À CONCEDENTE

5.1. Mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao da arrecadação, a **CONCESSIONÁRIA** deverá repassar à **CONCEDENTE** pelos serviços outorgados, o percentual de **XX** (XXXX por cento), através de pagamento efetuado diretamente na Coordenaria de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro – Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



Administração Financeira da Prefeitura Municipal de CABRÁLIA PAULISTA da **CONCEDENTE**, mediante recibo específico ou outro meio à ser definido.

5.2. O atraso no repasse importará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária calculada pelo IPCA/IBGE, ou à sua falta, por outro índice que venha a substituí-los e que reflita a inflação ocorrida no período, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste Termo de Permissão.

5.3. Em caso de mora superior a 60 (sessenta) dias da data do repasse, a **CONCEDENTE** poderá considerar rescindido o presente Termo de Concessão, independentemente de notificação ou comunicação, aplicando-se, ainda, as penalidades decorrentes da rescisão contratual, as quais não elidem o direito de cobrança dos débitos e seus acréscimos.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução dos serviços deverá obedecer ao disposto no Edital da Concorrência .../202_ e seus Anexos, bem como nas Leis Federais de nº's Lei Federal nº 14.133/2.021, 8987/95 e 9503/97, Resoluções expedidas pelo CONTRAN e demais disposições legais incidentes, os quais passam a fazer parte integrante deste Termo de Concessão.

6.2. A **CONCESSIONÁRIA** estará sujeita, a qualquer tempo, à ampla fiscalização da prestação dos serviços, obrigando-se a dar livre acesso aos agentes fiscalizadores da **CONCEDENTE** às instalações e documentação afetas à prestação do serviço, inclusive quanto à guarda dos veículos, atos comportamentais de seus empregados ou prepostos em relação ao usuário do serviço, e as determinações legais (atendimento ao Código de Transito Brasileiro - CTB), arrecadação de valores, escrituração contábil do sistema e demais itens que influenciem na qualidade da prestação dos serviços, bem como nas relações negociais estabelecidas entre as partes.

6.3. São direitos e deveres dos usuários:

I - receber serviço adequado;

II - receber da **CONCEDENTE** e da **CONCESSIONÁRIA** informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

III - obter e utilizar o serviço, com liberdade de escolha, observadas as normas do poder concedente;

IV - levar ao conhecimento do poder público e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;

V - comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação do serviço;

VI - contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços.

6.4. A **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar mensalmente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



6.4.1. O valor total arrecadado a título de remoção e estadia.

6.4.2. A relação completa de veículos alienados em leilão, bem como o valor apurado.

6.5. Durante o prazo de vigência deste ajuste, a **CONCESSIONÁRIA** deverá manter domicílio administrativo no Município de CABRÁLIA PAULISTA, nomeando Procurador, através de instrumento público, com poderes específicos para receber citações, intimações e notificações decorrentes deste Termo de Permissão.

6.6. A **CONCESSIONÁRIA** é obrigada a publicar periodicamente suas demonstrações financeiras.

7. DA GARANTIA

7.1. A garantia do presente ajuste será no valor de 5% (cinco por cento) do valor total de investimentos, estimado em R\$ **XXXXXXXX**, ou seja, R\$ **XXXXXXXX**, de acordo com o artigo 56, § 1º, da Lei Federal nº Lei Federal nº 14.133/2.021, sob a forma de _____, e deverá ter vigência por todo o prazo do Termo de Concessão.

7.2. A garantia prestada será liberada ou restituída após o término da vigência do Termo de Concessão, juntamente com competente Atestado de Execução, expedido pela **CONCEDENTE**, corrigida monetariamente, se prestada em dinheiro.

7.3. A garantia será retida ou descontada a favor da **CONCEDENTE**, no caso de inadimplência da **CONCESSIONÁRIA**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8. DAS MELHORIAS

8.1. A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pela modernização de processos, sistemas, equipamentos e instalações, tendo como objetivo principal a continuidade da prestação de serviços adequados para a **CONCEDENTE**.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

9.1. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a:

- zelar pela guarda e conservação dos veículos, preservando sua condição e estado de acordo com o relatório elaborado por ocasião da remoção, mantendo os veículos fechados até a sua efetiva retirada ou sua transferência para a **CONCEDENTE**, arcando integralmente com todas e quaisquer despesas necessárias a reparar eventuais danos causados, salvo desgastes ou depreciação de natureza temporal e natural/normal de conservação conforme especificações do processo licitatório.
- responder civil e criminalmente pela guarda e conservação do veículo removido durante o período em que estiver sob sua custódia, respondendo pelos custos e decorrências de eventual liberação indevida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



- a **CONCESSIONÁRIA** será integralmente responsável pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como pelo pagamento de benefícios devidos a seus funcionários por ocasião da Convenção Coletiva de Trabalho do sindicato a que pertencerem e outros que resultem de compromissos assumidos para a devida prestação de serviços, não cabendo à **CONCEDENTE** qualquer responsabilidade;
- responder civil e criminalmente pela utilização inadequada de informações referentes ao veículo e ao seu proprietário, bem como pela reprodução, divulgação ou utilização em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações que tenha conhecimento em razão da execução dos serviços, sem o consentimento prévio e expresso da **CONCEDENTE**;
- manter sob sua custódia até a liberação do veículo, toda a documentação física relativa à remoção e liberação e, após sua liberação os documentos deverão ser enviados à **CONCEDENTE** para arquivamento;
- prestar ao proprietário do veículo ou seu representante legal, todos os esclarecimentos relativos à remoção e liberação de veículos;
- manter em perfeito estado de conservação e segurança todos os guinchos, inclusive os equipamentos obrigatórios, podendo a **CONCEDENTE**, sempre que julgar necessário, exigir a sua substituição;
- contratar profissionais para execução das atividades, com formação e experiência compatíveis com as funções a serem desenvolvidas, observando o atendimento a requisitos legais incidentes, bem como os exigidos pela **CONCEDENTE**, comprovando a qualquer tempo, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, mediante exibição dos documentos pertinentes;
- designar para a condução dos guinchos, motoristas/operadores devidamente habilitados e uniformizados;
- substituir imediatamente qualquer motorista/operador de guincho ou outro profissional, considerado inconveniente ou inapto à prestação do serviço, a critério da **CONCEDENTE**;
- fornecer a todos os seus colaboradores, os equipamentos de segurança individual, uniformes e dispositivo de identificação, de uso obrigatório durante a prestação dos serviços;
- comunicar imediatamente a **CONCEDENTE** a ocorrência de qualquer anomalia ou irregularidade na execução dos serviços, sendo que essa comunicação não eximirá a **CONCESSIONÁRIA** de qualquer responsabilidade;
- fornecer toda mão-de-obra, ferramentas, aparelhos, equipamentos, mobiliário e materiais necessários à execução do objeto licitado;
- cumprir procedimentos estabelecidos pela **CONCEDENTE** pertinentes à execução dos serviços;
- apresentar à **CONCEDENTE**, quando solicitado, a Regularidade com o INSS e FGTS, apresentando para tanto os comprovantes de recolhimentos, relação de funcionários com suas respectivas folhas de ponto e folha de pagamento, referentes ao mês anterior ao repasse;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

10.1. A **CONCEDENTE** obriga-se a:

- orientar, acompanhar, fiscalizar e inspecionar a fiel execução do objeto licitado, verificando o cumprimento do Termo de Referência, podendo rejeitá-lo, quando este não atender ao especificado.
- fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONCESSIONÁRIA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

11 - DAS SANÇÕES

11.1. Perderá o direito a contratação, a adjudicatária que deixar de atender a convocação, para assinatura do contrato, ficando sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total estimado de investimentos.

11.2. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Concessionária, sem prejuízo da rescisão do contrato, às penalidades seguintes:

- advertência;
- multa;
- suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CABRÁLIA PAULISTA, por período não superior a 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2.1. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos à Prefeitura Municipal de CABRÁLIA PAULISTA;
- execução e/ou fornecimento insatisfatório ou pequenos transtornos causados no decorrer da contratação, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da multa, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

11.2.2. A Concessionária ficará sujeita às multas seguintes:

- 20% (vinte por cento) do valor total estimado de investimentos, em caso de inadimplemento total do ajustado;
- 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total estimado de investimentos, na hipótese de atraso injustificado para o início da prestação dos serviços até o limite de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



(dez) dias que, uma vez atingido, a Concedente poderá decidir pela rescisão contratual;

- no caso de descumprimento de qualquer cláusula do Termo de Concessão, a Concessionária ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado de investimentos;
- o descumprimento dos demais itens descritos no Termo de Referência ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado de investimentos.

11.2.2.2 As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

11.2.2.3. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e sua cobrança não exime a Concessionária do pagamento de indenização por perdas e danos que eventualmente venha a dar causa.

11.2.2.4. Julgadas devidas as multas, garantindo-se a Concessionária o direito de defesa, a mesma será notificada a efetuar o recolhimento da multa junto à Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de CABRÁLIA PAULISTA.

11.2.2.5. Na ausência ou insuficiência do pagamento das multas e/ou do ressarcimento de qualquer prejuízo causado pela Concessionária à Prefeitura Municipal de CABRÁLIA PAULISTA, os valores correspondentes serão descontados da garantia do Termo de Concessão e ainda, persistindo a insuficiência serão cobrados diretamente ou judicialmente.

11.2.3. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- reincidência de execução e/ou fornecimento insatisfatório do objeto licitado;
- atraso, injustificado, na execução e/ou fornecimento do objeto licitado, contrariando o disposto no contrato;
- reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- prática de atos ilícitos que demonstrem que a licitante não possui idoneidade, para contratar com A Prefeitura Municipal de CABRÁLIA PAULISTA.

11.2.4. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Prefeito Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Prefeitura Municipal de CABRÁLIA PAULISTA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Prefeitura Municipal de CABRÁLIA PAULISTA ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

11.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato. No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo às interessadas.

12 - DA RESCISÃO, ENCAMPAÇÃO, CADUCIDADE OU EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

12.1. O presente Termo de Concessão poderá ser rescindido a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos Artigos 35 a 39 da Lei Federal nº 8.987/95, respeitados os direitos ao contraditório e à ampla defesa.

12.3 – O contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de CABRÁLIA PAULISTA mediante ato do Prefeito Municipal por escrito e baseado nas leis Lei Federal nº 14.133/2.021 e 8987/95 e nos seguintes casos:

12.3.1 - Falência ou extinção da empresa concessionária e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual.

13. DA VINCULAÇÃO

13.1. Integram o presente contrato, independentemente de sua transcrição, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido neste instrumento, a proposta da licitante vencedora, bem como o Termo de Referência, além dos demais documentos constantes da Concorrência nº202_, Processo Administrativo nº/202_.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente Termo de Concessão reger-se-á pela Lei Federal nº 8987, de 13 de fevereiro de 1995, pela Lei Federal nº 14.133/2.021, além da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

15. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO

15.1. A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter durante toda a execução do presente Termo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira, sendo lícito à **CONCEDENTE** exigir sua comprovação a qualquer momento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



16. DAS RESPONSABILIDADES

16.1. A **CONCESSIONÁRIA**, durante toda a vigência do Termo de Concessão, será a única responsável perante a Administração e terceiros pelos atos praticados por si, seus empregados ou prepostos e pelo uso de equipamentos, excluindo a **CONCEDENTE** de quaisquer reclamações e/ou indenizações, sendo de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento de todos e quaisquer danos causados, ainda que as respectivas consequências sejam verificadas após o encerramento do presente ajuste.

16.2. A **CONCESSIONÁRIA** se responsabilizará pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais relacionadas ao presente ajuste.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O gerenciamento e a fiscalização do objeto licitado serão de competência da **CONCEDENTE**, através do responsável pela Coordenadoria de Trânsito e Transporte por delegação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

17.2. A fiscalização citada não exclui nem tampouco minimiza a responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

17.3 - A Administração avaliará o desempenho da **CONCESSIONÁRIA** conforme descrito abaixo:

17.3.1 - Qualidade dos serviços: Mensalmente serão acompanhadas as reclamações da municipalidade e da Prefeitura Municipal de CABRÁLIA PAULISTA relacionadas aos veículos apreendidos acerca da qualidade dos serviços prestados pela **CONCESSIONÁRIA**. Constatada alguma irregularidade na execução dos serviços será solicitada a correção com o consequente prazo. Em caso de não atendimento, serão aplicadas as sanções cabíveis.

17.3.2 - Pontualidade dos serviços: Mensalmente será acompanhada a incidência de casos de não cumprimento dos prazos de execução dos serviços ajustados com a **CONCESSIONÁRIA**. A ocorrência de atrasos reiterados dará ensejo a uma avaliação insatisfatória dos serviços e, conseqüentemente, à aplicação das sanções cabíveis.

17.3.3 – Conservação do pátio e equipamentos: Mensalmente será acompanhada e fiscalizada a manutenção dos pátios, equipamentos. A constatação de irregularidades dará ensejo a uma avaliação insatisfatória dos serviços e, conseqüentemente, à aplicação das sanções cabíveis.

17.3.4 – Organização administrativa: Mensalmente será acompanhada e fiscalizada a organização administrativa, bem como a conservação e acessibilidade de documentos. A constatação de irregularidades dará ensejo a uma avaliação insatisfatória dos serviços e, conseqüentemente, à aplicação das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os bens reversíveis serão os veículos recolhidos conforme objeto desse edital, incluído sua documentação. No caso de final/extinção da concessão, deverão ser disponibilizados por um prazo máximo de 30 (trinta) dias pela CONCESSIONÁRIA à Prefeitura Municipal de CABRÁLIA PAULISTA, de modo a permitir a continuidade dos serviços por outra concessionária ou conforme determinar a lei.

19. DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de CABRÁLIA PAULISTA para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante nomeadas e também assinadas.

CABRÁLIA PAULISTA, ___ de _____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

(Nome da Empresa) (Nome do representante legal)

Concessionária



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



TESTEMUNHAS:

NOME: R.G. nº		NOME: R.G. nº
-------------------------	--	-------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



ANEXO III

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Concorrência Pública nº 01/2025

A Microempresa (ME) **ou** Empresa de Pequeno Porte (EPP) _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **declara**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que sua receita bruta anual não excederá, neste exercício, o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na mesma legislação.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



ANEXO IV

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

O Licitante (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato), em atendimento às disposições do Edital da Concorrência n°. 01/2025, **DECLARA:**

1) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;

2) Que o prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da abertura desta concorrência;

3) Que tem ciência dos prazos de execução estabelecidos no Edital.

.....

(data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



ANEXO V

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Referente: Concorrência Pública nº 01/2025

DECLARAÇÃO

(Licitante), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro 1988, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menor de 16(dezesseis) anos, salvo na condição aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e data:

Assinatura e carimbo da Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



ANEXO VI

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Referente: Concorrência Pública nº 01/2025

.....inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpr** plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da **Concorrência Pública nº 01/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de CABRÁLIA PAULISTA, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA
PAULISTA



ANEXO VII

DECRETO N.º 35, 24 DE ABRIL DE 2025

Regulamenta a Lei nº 35/2025 – CONCESSÃO ONEROSA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ADMINISTRAÇÃO COM FERRAMENTAS DE GESTÃO E TECNOLOGIA, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DE QUALIDADE E DESEMPENHO PARA A LOGÍSTICA DE ARMAZENAMENTO DE AUTOS E OBJETOS ABANDONADOS EM VIAS PÚBLICAS OU INFRATORES À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, INCLUINDO A GESTÃO POR CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL MUNIDO DE SISTEMA INFORMATIZADO POR SOFTWARES E APLICATIVOS, CENTRAL DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS, RASTREABILIDADE DE VEÍCULOS E PREPARAÇÃO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO TÉCNICA, ORGANIZAÇÃO E APOIO AO PODER PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS, NO MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA/SP.

Odemil Ortiz de Camargo, Prefeito do Município de CABRÁLIA PAULISTA, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

ART. 1.º - Ficam fixados os seguintes valores unitários para os serviços prestados, conforme estudo de viabilidade econômico-financeiro elaborado em 2024:

VEÍCULOS	VALOR REMOÇÃO ATÉ 40 Kms	VALOR ESTADIA	KM ADICIONAL ACIMA DE DE 40 KMs	PREPARAÇÃO DE VEÍCULOS
MOTOCICLETAS/SIMILARES	R\$ 486,35	R\$ 48,64	R\$ 4,86	R\$ 176,80
LEVES	R\$ 498,68	R\$ 49,87	R\$ 4,99	R\$ 176,80
PESADOS	R\$ 1.015,24	R\$ 101,52	R\$ 10,15	R\$ 176,80

ART. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabralia Paulista, 24 de abril de 2025

Odemil Ortiz de Camargo
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



ANEXO VIII

ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

PROJETO PARA CONCESSÃO ONEROSA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ADMINISTRAÇÃO COM FERRAMENTAS DE GESTÃO E TECNOLOGIA, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DE QUALIDADE E DESEMPENHO PARA A LOGÍSTICA DE ARMAZENAMENTO DE AUTOS E OBJETOS ABANDONADOS EM VIAS PÚBLICAS OU INFRATORES À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, INCLUINDO A GESTÃO POR CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL MUNIDO DE SISTEMA INFORMATIZADO POR SOFTWARES E APLICATIVOS, CENTRAL DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS, RASTREABILIDADE DE VEÍCULOS, APOIO À FISCALIZAÇÃO E PREPARAÇÃO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO TÉCNICA, ORGANIZAÇÃO E APOIO AO PODER PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS, NO MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA/SP.

CABRÁLIA PAULISTA

OUTUBRO/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



1 - DADOS GERAIS



POPULAÇÃO ESTIMADA PARA OS PRÓXIMOS 15 ANOS

2024	2029	2034	2039
4.362	4.524	4.692	4.867

FROTA DE VEÍCULOS ESTIMADA PARA OS PRÓXIMOS 15 ANOS

2024	2029	2034	2039
3.147	3.854	4.719	5.779



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



2 – JUSTIFICATIVA

O número de veículos abandonados na via pública, infratores à legislação de trânsito, segundo o artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro, compete ao município fiscalizar, vem aumentando, causando transtornos aos cidadãos, sendo certo que a ausência de local adequado para guarda dos veículos e bens, vem impedindo que a fiscalização seja efetuada com eficiência pelos órgãos competentes.

Importante destacar que os veículos abandonados na via pública podem acumular água, servir de abrigo a roedores, gerando problemas de saúde pública, bem como, propiciar condições para que marginais passem a usá-los como local de consumo de drogas e, dificultar o trânsito na via pública.

A solução do problema demandaria maciços investimentos por parte do município para construção ou aluguel de pátios para remoção e guarda dos veículos, bem como treinamento de pessoal, implantação de softwares e outras adequações necessárias para o desenvolvimento do trabalho.

Contrapondo-se a falta de estrutura, recursos e pessoal treinado do município, é de amplo conhecimento a existência de empresas privadas com total estrutura física de pátios, de transporte, com sistemas informatizados de controle, além de pessoal técnico com expertise para essa atividade, bem como, com capacidade para investir e administrar a demanda de serviços propostos.

A contratação de empresa especializada em serviços de remoção, depósito e guarda de veículos removidos ou apreendidos não gerará nenhum ônus ao erário, posto que os proprietários dos veículos originários de medidas administrativas e abandono arcarão com as despesas quando forem recuperar seus veículos apreendidos, conforme disposto no artigo 271, parágrafo primeiro, do Código de Trânsito Brasileiro ou ainda essas despesas supridas pelos arrematantes e pelos valores apurados em a alienação dos veículos.

Ao contrário de ônus ao erário, a implantação do serviço contribuirá para o aumento da arrecadação de receita nos seguintes aspectos:

- a) repasse da outorga da concessão para o município;
- b) aumento na arrecadação do IPVA e multas decorrentes de infração administrativas de competência do município,
- c) aumento na arrecadação do ISS,
- d) geração de emprego etc.

A CONCESSÃO, nos termos da Lei Federal nº 8987/95 para contratação do serviço de remoção, vistoria, guarda, liberação, cobrança de tarifas, gestão, manutenção serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



de comunicação, atividades relacionadas a leilão e conservação dos veículos, apresenta-se como adequada para solução do problema.

Este estudo de viabilidade econômico-financeira não tem por objetivo dar garantias de que o negócio será lucrativo, devendo ser considerado como estimativa, embasado em levantamentos feitos em sites como IBGE e DENATRAN, histórico e informações do DETRAN, município e acordo coletivo da categoria. A necessidade de recursos é de responsabilidade exclusiva do prestador de serviços, cabendo-lhe disponibilizar recursos próprios ou de terceiros para realizar a implantação e operação da atividade.

3 – CONCESSÃO

3.1 – DEFINIÇÃO

A CONCESSÃO é um contrato administrativo definido pelo art. 2º incisos II e III, da Lei Federal nº8.987 de 1995 que prevê: "a delegação de sua prestação, feita pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência, a pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstrem capacidade para seu desempenho, por sua conta e por prazo determinado".

A licitação será julgada pelo critério de maior repasse de outorga para a Administração, tendo como repasse mínimo 3 (três) por cento.

A concessão permitirá o reequilíbrio econômico-financeiro, caso os objetivos principais e estabelecidos não possam ser cumpridos por fatos alheios à Administração. Caso a quantidade mínima mensal de apreensões não seja atingida e para garantir que haja um mínimo equilíbrio econômico-financeiro para a manutenção da qualidade da prestação dos serviços pela Concessionária, a diferença à menor na quantidade de remoções poderá ser descontada do valor de outorga mensal devido pela Concessionária.

Para que os objetivos almejados neste estudo sejam alcançados, a comissão de licitações e contratos deverá avaliar as propostas e plano de negócios enviadas pelas interessadas em contratar com a Prefeitura. A avaliação deverá ser feita em comparação ao Estudo de Viabilidade Econômico-Financeiro anexo ao edital, de forma a analisar a exequibilidade da presente concessão, observando as exigências mínimas do projeto e de execução total do contrato. A proponente deverá comprovar que sua proposta é totalmente exequível e os valores apresentados devem representar a realidade atual e de acordo com Estudo de Viabilidade Econômico-Financeiro, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



permitido benefícios dependentes de interpretações diversas ou itens que não constam no estudo, e a Comissão de Licitações poderá solicitar esclarecimentos, se necessário. Os valores de outorga propostos só poderão ser aceitos se a Taxa Interna de Retorno – TIR do projeto for positiva, conforme o referido Estudo de Viabilidade Econômico-Financeiro. TIR negativa demonstra que o projeto não é exequível ou sustentável e dessa forma o plano de negócios não poderá ser aceito. Os custos deverão ser compatíveis com o mercado e não serão admitidos em nenhuma hipótese ou sob qualquer alegação, no plano de negócios, custos negativos ou zerados a fim de não configurar jogo de planilha ou favorecimento de proposta.

As receitas que comporão os valores de outorga a serem pagos mensalmente, serão oriundos das liberações do dia a dia, respectivamente as tarifas de remoção e estadia dos veículos liberados aos proprietários. A receita de leilões não compõe os valores para cálculo da outorga mensal e tem seu repasse estabelecido conforme legislação vigente.

Deste modo, preza-se a observância das seguintes diretrizes:

- I. eficiência no cumprimento dos objetivos específicos e no emprego dos recursos da sociedade;
- II. respeito aos interesses e direitos dos usuários; e
- III. responsabilidade fiscal na celebração e execução das parcerias.

A **CONCESSÃO**, objetiva a exploração de serviço público que englobam: remoção, vistoria, guarda, liberação, cobrança de tarifas, gestão, manutenção, serviços de comunicação, atividades relacionadas à leilão e conservação.

Ainda na **CONCESSÃO**, a Concessionária poderá celebrar convênio para pátio unificado com outros órgãos do Sistema Nacional de Trânsito, bem como acordos de cooperação técnica.

3.2 – ASPECTOS GERAIS DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados quando houver acionamento das autoridades competentes ou funcionário nomeado pela administração municipal.

O serviço de remoção, depósito e guarda de veículos automotores, tracionados removidos serão prestados de forma ininterrupta por 24 (vinte e quatro) horas por dia nos 7 (sete) dias da semana inclusive nos feriados.

Os dias e horários de atendimento no pátio para restituição dos veículos aos proprietários deverão ser efetuados das 08:00hs às 17:00hs em dias úteis, com intervalo de almoço das 11:30hs às 13:00hs, mantendo um responsável pela emissão e recebimento de todas as taxas e emolumentos devidos, e um responsável pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro – Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



liberação do veículo ou bem apreendido e removido, independentemente do tempo da estadia.

A remoção, conhecida também como guinchamento ou rebocamento, é a retirada e o deslocamento do veículo do local em que se encontra para o local em que ficará depositado. Este serviço poderá ser terceirizado pela CONCESSIONÁRIA.

O processo de remoção será feito de forma a preservar o objeto do transporte, logo, a evitar quaisquer danos ao veículo.

A guarda é a vigilância exercida sobre o veículo no lugar em que estará depositado, objetivando-se a preservação de suas características, peças e acessórios, até sua destinação final.

O depósito, costumeiramente confundido com a guarda, consiste na colocação do veículo em local adequado, nos termos exigidos pelo edital.

A concentração e a constância da demanda ao longo do período de 24 horas do dia é: 60% no período das 06:00h às 18:00h e 40% no período das 18:01h até 05:59h.

É estimado que 80% da frota apreendida administrativamente é resgatada em média, nos primeiros 5 dias. O restante é levado à leilão.

O tempo médio de permanência do veículo guincho no local da apreensão é de 15 (quinze) minutos e o tempo médio de liberação dos veículos no pátio é de 30 (trinta) minutos.

Não haverá isenções para os serviços prestados.

Não serão removidos veículos de ordem judicial.

3.3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O veículo será removido pela CONCESSIONÁRIA e recepcionado no pátio por funcionário devidamente identificado e treinado e, se necessário, tirando fotografias.

A vistoria deverá abranger, no mínimo, os seguintes elementos:

- Número ou Denominação da Unidade Autuadora;
- Data;
- Número do Boletim de Ocorrência e/ou Inquérito Policial (quando disponível);
- Características (marca, modelo, ano fab/mod, placa etc.);
- Quilometragem;
- Estado geral do veículo;
- Observações e divergências;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



- Identificação do autuador que lavrou o auto de vistoria e do guincheiro responsável pela remoção;

Opções para a verificação acima poderão ser adotadas, com prévia autorização da CONCEDENTE.

Todo e qualquer veículo será depositado no pátio da CONCESSIONÁRIA, devendo ser acondicionado de forma a ser prontamente identificado tão logo seja necessário.

Os veículos pesados e de grande porte serão depositados em vagas compatíveis com as suas dimensões.

O eventual manuseio de veículos no pátio após o depósito do veículo ou tracionado apreendido será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, a qual deverá ter equipamentos apropriados para tanto.

Quaisquer danos ou avarias que ocorram nos veículos sob sua guarda e que estejam no devido local do depósito serão de exclusiva responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, garantido à Administração o direito de regresso por eventuais prejuízos perante a terceiros que tiver de indenizar.

Todos os documentos deverão estar assinados e elaborados em formulário próprio.

3.3.1 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS GUINCHO

Os guinchos deverão estar devidamente licenciados, com todos os documentos e equipamentos obrigatórios, previstos na legislação de trânsito.

Os guinchos deverão possuir dispositivos luminosos intermitentes ou rotativos, na cor amarelo âmbar.

Os motoristas deverão estar devidamente habilitados para operarem os veículos guinchos.

Os motoristas e seus auxiliares deverão utilizar uniformes, EPIs e EPCs que garantam a segurança e a visualização no período diurno e noturno.

O serviço de remoção de autos, motocicletas, similares e bens deverá chegar ao local do guinchamento em tempo não superior a 60 (sessenta) minutos de sua solicitação pela autoridade competente.

Deverá ser disponibilizado, sempre que solicitado, veículo com capacidade para remoção de veículos pesados, que deverá chegar ao local do guinchamento em tempo não superior a 120 (cento e vinte minutos) de sua solicitação pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



A escala dos motoristas e seus auxiliares serão definidos pela CONCESSIONÁRIA e deverão respeitar a legislação vigente.

3.3.2 - DO ATENDIMENTO DE CHAMADAS

A CONCESSIONÁRIA deverá contar com serviço de Atendimento de Chamadas para o início das operações.

A CONCESSIONÁRIA deverá manter atendimento para as chamadas de forma ininterrupta por 24 (vinte e quatro) horas por dia nos 7 (sete) dias da semana inclusive nos feriados.

A CONCESSIONÁRIA deverá após o recebimento da chamada acionar imediatamente o veículo guincho disponível mais próximo do local solicitado através de Ordem de Serviço e informar ao agente fiscalizador os dados do veículo guincho e do condutor que irá atendê-lo.

Os operadores de atendimento de chamadas deverão ser previamente treinados e capacitados para operacionalização e controle das atividades previstas neste edital.

A CONCESSIONÁRIA deverá também disponibilizar linha de telefonia para atendimento ao público de forma a possibilitar que o cidadão cujo veículo foi removido e/ou apreendido possa saber onde o seu bem está depositado e os procedimentos básicos para liberação.

3.3.3 - DA ÁREA

O pátio deverá ter área mínima de 5.000 (cinco mil) metros quadrados.

O dimensionamento da área a ser utilizada por veículo deverá seguir as seguintes especificações:

a) **Para autos:** veículos de passeio (leves), caminhonetes e utilitários: 12,5 metros quadrados;

Considera-se como autos para fins deste edital: veículo automotor de passageiro, de carga com Peso Bruto Total - PBT de até 1.500 kg, misto reboque ou semirreboque, com PBT de até 750 kg.

b) **Para motos:** motocicletas e similares: 2 metros quadrados;

Considera-se como motos para fins deste edital: Motocicleta, motoneta, ciclomotor, triciclo, quadriciclo e bicicleta motorizada.

c) **Para pesados:** ônibus, micro-ônibus, caminhões e carretas de todos os tipos: 70 metros quadrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro – Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



Considera-se como veículo pesado para fins deste edital: Veículo automotor de transporte coletivo de passageiros, de carga com PBT igual ou acima de 1.500 kg, misto reboque ou semirreboque, com PBT igual ou acima de 750 kg.

Considerar-se-á para fins deste edital 20% da área (em metros quadrados) como espaço necessário para manobra de veículos e administração.

A CONCESSIONÁRIA será responsável pela visitação, a qual consiste no recebimento de cidadãos nos pátios para constatação do estado físico dos veículos destinados a leilão, e deverá evitar que os visitantes tenham acesso aos demais veículos.

O pátio deverá ter área de atendimento ao público e área administrativa com no mínimo 40 (quarenta) metros quadrados, área coberta para armazenamento de bens com no mínimo 20 (vinte) metros quadrados e dotadas dos recursos humanos e materiais necessários, podendo ser edificadas em alvenaria ou em aço (container), e deverá conter:

- ❖ Cercamento por muro em alvenaria, gradis ou telas e sistema tipo concertina ou cerca elétrica, com altura mínima total de 2,50m (dois metros e meio).
- ❖ Todo o pátio deverá passar por processo de desinsetização e desratização semestralmente, o qual deverá ser comprovado pela CONCESSIONÁRIA sempre que solicitado;
- ❖ Extintores de incêndio apropriados em quantidade suficiente, disponibilizados em locais estratégicos;
- ❖ Sistema de vigilância, com o uso de câmeras, que abranja todas as vagas e áreas comuns do pátio, principalmente o portão de entrada e saída;
- ❖ Sistema de iluminação de emergência para a área administrativa;
- ❖ Sistema de iluminação adequado para as áreas externas;
- ❖ As áreas destinadas ao depósito e guarda de veículos poderão ser cobertas ou descobertas;
- ❖ Piso pavimentado com massa asfáltica, concreto, cascalho ou similar, resistentes à movimentação dos veículos;
- ❖ Espaço suficiente para manobras, área administrativa e auxiliares: 20 (vinte) por cento;
- ❖ Acesso único e exclusivo para entrada e saída de veículos, com portão que deverá ser fechado imediatamente após a passagem do veículo, impedindo o acesso de pessoas não autorizadas;
- ❖ As áreas destinadas ao atendimento ao público deverão apresentar:
 - a) Área para atendimento ao público;
 - b) Banheiros;
 - c) Extintores de incêndio apropriados;
 - d) Acessibilidade para deficientes físicos nas áreas administrativas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



- e) O pátio deverá estar em perfeitas condições de operacionalidade e atender as determinações de uso e ocupação do solo
- f) O pátio não deverá estar localizado em regiões com histórico de alagamento e não deverá possuir vagas em áreas sujeitas ao acúmulo de água.

3.3.4 – DA LOCALIZAÇÃO

Poderá ser adotado pátio único, localizado no município de Cabralia Paulista, em área de zoneamento que permita a atividade pretendida, ou dois pátios, sendo um principal (rotativo) de no mínimo 1.500 (cinco mil) m², conforme determinação acima, e outro pátio de apoio fora do município (estoque/armazenamento), complementado a área total exigida.

Todo recolhimento e liberação deverá ocorrer pelo pátio principal.

O pátio de apoio será utilizado para armazenar veículos não retirados pelos proprietários.

Caso o veículo esteja no pátio de apoio e o usuário queira fazer sua liberação, o veículo deverá ser entregue ao usuário no pátio principal, sem ônus do transporte entre os pátios.

3.3.5 – DOS RECURSOS HUMANOS PARA O PÁTIO

A CONCESSIONÁRIA disponibilizará mão de obra para auxílio à execução material das atividades operacionais de recebimento, execução de rotinas administrativas, atendimento ao público, visitaç o de ve culos para leil o e entrega de ve culos ap s a libera o pelo DETRAN-SP ou Prefeitura.

As chaves dos ve culos, caso existam, dever o ser acondicionadas em m vel pr prio, de forma a facilitar sua localiza o quando da devolu o para os leg timos possuidores ou quem de direito, mediante apresenta o da respectiva autoriza o da Autoridade de Tr nsito competente.

O m vel para o acondicionamento das chaves dos ve culos dever  estar fora do alcance do p blico.

A CONCESSION RIA ainda disponibilizar , no m nimo:

- a) M quina fotogr fica digital ou equipamento similar, com resolu o m nima de 5.0 megapixel;
- b) Computadores, impressoras de documentos e telefonia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro – Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



- c) Mobiliário (mesas, cadeiras, armários, arquivos e claviculário) em quantidade compatível para a execução dos serviços contratados e guarda de materiais a serem manuseados.
- d) Sistema informatizado para controle operacional.

3.3.6 – DA PREPARAÇÃO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO TÉCNICA, ORGANIZAÇÃO E APOIO AO PODER PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE VEÍCULOS

A CONCESSIONÁRIA deverá executar os serviços de preparação, planejamento, avaliação técnica, organização e apoio ao Poder Público para realização de leilões de veículos e bens, que consiste no levantamento, detalhamento, vistoria, geração de listagens, envio de correspondências, loteamento, indicação de leiloeiro e preparação dos veículos armazenados no pátio e que atendam a legislação vigente sobre leilões de veículos. Todos os atos devem ser supervisionados, avaliados e aprovados pelos órgãos responsáveis.

Demais atividades, incluindo a autorização e abertura do processo administrativo dos leilões, consulta de restrições e decisão final quanto a avaliação e etapas da preparação e apoio, são de competência da Administração.

3.3.7 – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS

A CONCESSIONÁRIA será avaliada constantemente nos seguintes quesitos:

- Tempo de atendimento e chegada.
- Tempo de liberação.
- Conservação do pátio e equipamentos.
- Segurança.
- Organização.
- Acesso à informação.
- Reclamações.

3.3.8 – TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONCESSIONÁRIA não poderá terceirizar a administração do pátio, porém o guinchamento, serviços acessórios e demais serviços podem ser terceirizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



3.3.9 – APOIO NA FISCALIZAÇÃO

A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer 1 (um) equipamento radar de aplicação específica do tipo LAP (leitor automático de placas) - OCR (OpticalCharacterRecognition), que será utilizado pelas das equipes municipais de fiscalização nas operações de trânsito que envolvam a presente concessão, bem como permitirá que as equipes municipais façam conferência física nos veículos armazenados no pátio.

O leitor deverá possuir câmera de resolução mínima de 1900 x 1200 pixels, taxa de frames mínima de 24FPS, capacidade de leitura de no mínimo 2 faixas ao mesmo tempo, memória RAM mínima de 8GB, e conectividade WIFI e por rede celular, além de integração com as bases de dados oficiais. Não serão admitidos sistemas operando com câmeras de smartphones ou tablets.

3.4 – INVESTIMENTOS, QUANTITATIVOS, TARIFAS, CUSTOS E DADOS GERAIS

INFRAESTRUTURA DOS PÁTIOS

ITEM	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO INICIAL
PREPARAÇÃO DE CERCAMENTO	1	R\$ 52.325,90	R\$ 52.325,90
PREPARAÇÃO DE EDIFICAÇÕES	1	R\$ 74.832,80	R\$ 74.832,80
PREPARAÇÃO DE ÁREA COBERTA	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
PREPARAÇÃO DE PISO	1	R\$ 24.800,00	R\$ 24.800,00
SISTEMA DE MONITORAMENTO	1	R\$ 17.450,00	R\$ 17.450,00
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	1	R\$ 6.150,00	R\$ 6.150,00
REDE LÓGICA	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
		SUBTOTAL	R\$ 188.358,70

MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS

ITEM	QTD	PREÇO UNIDADE	PREÇO TOTAL
CELULARES OU CÂMERAS FOTOGRÁFICAS	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
IMPRESSORA/COPIADORA	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
COMPUTADORES	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



TELEFONIA	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
CLAVICULARIO	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
LAP - LEITOR AUTOMÁTICO DE PLACAS	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
VENTILADOR TETO/PAREDE	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
BEBEDOURO	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
MESA DE ESCRITÓRIO	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
PATINS	4	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
BALCÃO	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
CADEIRA	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
ARQUIVO	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
LONGARINA 3 LUGARES	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
ESTANTE	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
UNIFORME/EPI	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
SUBTOTAL			R\$ 35.750,00

SISTEMAS

ITEM	QTD	PREÇO UNIDADE	PREÇO TOTAL
SOFTWARE DE GERENCIAMENTO	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
SUBTOTAL			R\$ 1.500,00

TOTAL DE INVESTIMENTOS

ITEM	TOTAL
INFRAESTRUTURA DOS PÁTIOS	R\$ 188.358,70
GUINCHOS	R\$ 0,00
MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS	R\$ 35.750,00
ATIVO INTANGÍVEL	R\$ 1.500,00
SUBTOTAL	R\$ 225.608,70

ESTIMATIVA DE DESPESAS MENSAIS

ROTINA OPERACIONAL

ITEM	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO MENSAL
DESPESAS DIVERSAS (ÁGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET, ETC)	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
LOCAÇÃO DE ÁREA COM IPTU	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
MONITORAMENTO	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



IMPRESSOS	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSERVAÇÃO	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
DESPESAS COM GUINCHAMENTO		R\$ 1.680,00	R\$ 1.680,00
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
DESPESAS ADM/CONTÁBEIS/BANCÁRIAS	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
REPOSIÇÃO DE UNIFORMES/EPIS	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
SEGUROS	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
SUBTOTAL			R\$ 6.180,00

RECURSOS HUMANOS

ITEM	QTDE	CUSTO UNITÁRIO COM ENCARGOS	SUBTOTAL
ATENDENTE OPERACIONAL	1	R\$ 3.676,14	R\$ 3.676,14

TOTAL DE DESPESAS MENSAIS

ITEM	SUBTOTAL
ROTINA OPERACIONAL	R\$ 6.180,00
RECURSOS HUMANOS	R\$ 3.676,14
SUBTOTAL	R\$ 9.856,14

DEPRECIÇÃO DO IMOBILIZADO

ITEM	TAXA ANUAL DE DEPRECIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	DEPRECIÇÃO ANUAL
EDIFICAÇÕES	4%	R\$ 188.358,70	R\$ 7.534,35
MOBILIÁRIO/UTENSÍLIOS	10%	R\$ 5.150,00	R\$ 515,00
CAMINHÕES GUINCHOS	20%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA/TELEFONIA	20%	R\$ 7.600,00	R\$ 1.520,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	10%	R\$ 2.800,00	R\$ 280,00
SUBTOTAL			R\$ 9.849,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

**CABRÁLIA
PAULISTA**



MUNICÍPIO VERDE

QUANTIDADES, TARIFAS E VALORES DOS SERVIÇOS:

VEÍCULOS	QUANTIDADE DE REMOÇÕES	VALOR REMOÇÃO ATÉ 40 Kms	VALOR ESTADIA	KM ADICIONAL ACIMA DE 40 KMs	PREPARAÇÃO DE VEÍCULOS
MOTOCICLETAS/SIMILARES	4	R\$ 486,35	R\$ 48,64	R\$ 4,86	R\$ 176,80
LEVES	7	R\$ 498,68	R\$ 49,87	R\$ 4,99	R\$ 176,80
PESADOS	1	R\$ 1.015,24	R\$ 101,52	R\$ 10,15	R\$ 176,80
TOTAL	12				

RECEITAS

PERCENTUAL DE LIBERAÇÃO ROTATIVO

70,00%

QUANTIDADE MÉDIA DE DIAS

10 DIAS

LIBERAÇÃO DO DIA A DIA

VEÍCULOS	QTDE DIÁRIAS	TOTAL REMOÇÃO	TOTAL ESTADIA
MOTOCICLETAS/SIMILARES	28	R\$ 1.361,78	R\$ 1.361,78
LEVES	49	R\$ 2.443,53	R\$ 2.443,53
PESADOS	7	R\$ 710,67	R\$ 710,67
TOTAL			R\$ 9.031,96

LEILÃO

QTDE VEÍCULOS	VALOR MÉDIO	TOTAL LEILÃO
1,2	R\$ 1.500,00	R\$ 1.800,00
2,1	R\$ 1.500,00	R\$ 3.150,00
0,3	R\$ 1.500,00	R\$ 450,00
		R\$ 5.400,00

TOTAL PREVISTO MENSAL

R\$ 14.431,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



OUTORGA EM: 3,00%

IPCA ACUMULADO 12 MESES: 4,42%

DATA BASE: set/24

IMPOSTOS: 15,00%

	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO
DESPESAS OPERACIONAIS	RS 74.190,00	RS 77.437,87	RS 80.860,63	RS 84.434,67	RS 88.196,66	RS 92.063,64	RS 96.132,86	RS 100.381,93
DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS	RS 44.113,65	RS 46.063,47	RS 48.099,47	RS 50.225,47	RS 52.445,44	RS 54.763,52	RS 57.184,07	RS 59.711,61
REPARAÇÃO DE OUTORGA	RS 5.195,51	RS 5.425,15	RS 5.664,94	RS 5.915,33	RS 6.176,79	RS 6.449,80	RS 6.734,88	RS 7.032,56
IMPOSTOS	RS 25.977,53	RS 27.125,73	RS 28.324,68	RS 29.576,64	RS 30.883,93	RS 32.249,00	RS 33.674,41	RS 35.162,62
DEPRECIÇÃO DO IMOBILIZADO	RS 9.849,35	RS 10.284,69	RS 10.739,27	RS 11.213,95	RS 11.709,60	RS 12.227,17	RS 12.767,61	RS 13.331,94
A MORTIZAÇÃO INTANGÍVEL	RS 0,00							
DESPESAS	RS 159.296,03	RS 166.336,91	RS 173.689,00	RS 181.386,06	RS 189.382,44	RS 197.753,14	RS 206.493,83	RS 216.620,86

9º ANO	10º ANO	11º ANO	12º ANO	13º ANO	14º ANO	15º ANO
RS 104.616,81	RS 109.451,80	RS 114.289,57	RS 119.341,17	RS 124.616,05	RS 130.124,06	RS 135.875,57
RS 62.350,86	RS 65.106,77	RS 67.984,49	RS 70.989,40	RS 74.127,13	RS 77.403,55	RS 80.824,79
RS 7.343,40	RS 7.667,96	RS 8.006,91	RS 8.360,81	RS 8.730,36	RS 9.116,24	RS 9.519,16
RS 36.717,01	RS 38.339,90	RS 40.034,53	RS 41.804,05	RS 43.651,79	RS 45.581,20	RS 47.595,89
RS 13.921,21	RS 14.536,53	RS 15.179,04	RS 15.849,96	RS 16.550,52	RS 17.282,06	RS 18.045,92
RS 0,00						
RS 226.161,30	RS 236.102,99	RS 246.494,54	RS 256.346,40	RS 267.675,86	RS 279.507,14	RS 291.861,36

	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO
DESPESA TOTAIS	RS 159.296,03	RS 166.336,91	RS 173.689,00	RS 181.386,06	RS 189.382,44	RS 197.753,14	RS 206.493,83	RS 216.620,86
RECEITAS	RS 173.163,52	RS 180.836,23	RS 188.631,28	RS 197.177,62	RS 206.692,88	RS 214.993,34	RS 224.496,05	RS 234.418,77
= LUCRO CONTÁBIL	RS 13.867,49	RS 14.501,32	RS 15.142,28	RS 15.611,57	RS 16.510,44	RS 17.240,20	RS 18.002,22	RS 18.797,91
+ DEPRECIÇÃO E A MORTIZAÇÃO	RS 9.849,35	RS 10.284,69	RS 10.739,27	RS 11.213,95	RS 11.709,60	RS 12.227,17	RS 12.767,61	RS 13.331,94
FLUXO DE CAIXA	RS 23.736,84	RS 24.786,01	RS 25.881,55	RS 27.025,52	RS 28.220,04	RS 29.467,37	RS 30.768,83	RS 32.129,86
FLUXO DE CAIXA MENSAL	RS 1.978,07	RS 2.066,50	RS 2.156,80	RS 2.252,13	RS 2.351,67	RS 2.455,61	RS 2.564,15	RS 2.677,49

9º ANO	10º ANO	11º ANO	12º ANO	13º ANO	14º ANO	15º ANO
RS 226.161,30	RS 236.102,99	RS 246.494,54	RS 256.346,40	RS 267.675,86	RS 279.507,14	RS 291.861,36
RS 244.780,06	RS 255.596,36	RS 266.896,86	RS 278.693,69	RS 291.011,95	RS 303.874,68	RS 317.305,94
RS 19.626,78	RS 20.496,37	RS 21.402,31	RS 22.348,30	RS 23.336,09	RS 24.367,55	RS 25.444,59
RS 13.921,21	RS 14.536,53	RS 15.179,04	RS 15.849,96	RS 16.550,52	RS 17.282,06	RS 18.045,92
RS 33.549,99	RS 35.032,90	RS 36.581,36	RS 38.196,25	RS 39.886,62	RS 41.649,60	RS 43.480,52
RS 2.796,83	RS 2.919,41	RS 3.048,45	RS 3.183,19	RS 3.323,88	RS 3.470,80	RS 3.624,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



TIR DO PROJETO		FINANCIAMENTO		TIR INVESTIDOR/AÇONISTA	
OUTORGA EM	3,00%	% FINANCIADO	100%	OUTORGA EM	3,00%
INVESTIMENTO INICIAL	225.608,70	VALOR FINANCIAMENTO	R\$ 225.608,70	INVESTIMENTO INICIAL	225.608,70
FLUXOS DE CAIXA		AMORTIZAÇÃO	180	FLUXOS DE CAIXA	
1º ANO	23.736,84	CUSTO FINANCIAMENTO TOTAL	1,80%	1º ANO	- 37.646,27
2º ANO	24.786,01			2º ANO	- 34.248,27
3º ANO	25.881,55			3º ANO	- 29.903,96
4º ANO	27.025,52			4º ANO	- 25.511,23
5º ANO	28.220,04			5º ANO	- 21.067,94
6º ANO	29.467,37			6º ANO	- 16.571,85
7º ANO	30.769,83			7º ANO	- 12.020,62
8º ANO	32.129,85			8º ANO	- 7.411,83
9º ANO	33.549,99			9º ANO	- 2.742,93
10º ANO	35.032,90			10º ANO	1.988,75
11º ANO	36.581,36			11º ANO	6.785,97
12º ANO	38.198,25			12º ANO	11.651,63
13º ANO	39.886,62			13º ANO	16.588,76
14º ANO	41.649,60			14º ANO	21.600,51
15º ANO	43.490,52			15º ANO	26.690,19
TIR	10,34%			TIR	-12,70%

MÊS	AMORTIZAÇÃO	JUROS	SALDO DEVEDOR
1	R\$ 1.253,38	R\$ 3.609,74	R\$ 224.355,32
2	R\$ 1.253,38	R\$ 3.589,69	R\$ 223.101,94
3	R\$ 1.253,38	R\$ 4.015,83	R\$ 221.848,56
4	R\$ 1.253,38	R\$ 3.993,27	R\$ 220.595,18
5	R\$ 1.253,38	R\$ 3.970,71	R\$ 219.341,79
6	R\$ 1.253,38	R\$ 3.948,15	R\$ 218.088,41
7	R\$ 1.253,38	R\$ 3.925,59	R\$ 216.835,03
8	R\$ 1.253,38	R\$ 3.903,03	R\$ 215.581,65
9	R\$ 1.253,38	R\$ 3.880,47	R\$ 214.328,27
10	R\$ 1.253,38	R\$ 3.857,91	R\$ 213.074,89
11	R\$ 1.253,38	R\$ 3.835,35	R\$ 211.821,50
12	R\$ 1.253,38	R\$ 3.812,79	R\$ 210.568,12
13	R\$ 1.253,38	R\$ 3.790,23	R\$ 209.314,74
14	R\$ 1.253,38	R\$ 3.767,67	R\$ 208.061,36
15	R\$ 1.253,38	R\$ 3.745,10	R\$ 206.807,98
16	R\$ 1.253,38	R\$ 3.722,54	R\$ 205.554,59
17	R\$ 1.253,38	R\$ 3.699,98	R\$ 204.301,21
18	R\$ 1.253,38	R\$ 3.677,42	R\$ 203.047,83
19	R\$ 1.253,38	R\$ 3.654,86	R\$ 201.794,45
20	R\$ 1.253,38	R\$ 3.632,30	R\$ 200.541,07
21	R\$ 1.253,38	R\$ 3.609,74	R\$ 199.287,69
22	R\$ 1.253,38	R\$ 3.587,18	R\$ 198.034,30
23	R\$ 1.253,38	R\$ 3.564,62	R\$ 196.780,92
24	R\$ 1.253,38	R\$ 3.542,06	R\$ 195.527,54
25	R\$ 1.253,38	R\$ 3.519,50	R\$ 194.274,16
26	R\$ 1.253,38	R\$ 3.496,93	R\$ 193.020,78
27	R\$ 1.253,38	R\$ 3.474,37	R\$ 191.767,40
28	R\$ 1.253,38	R\$ 3.451,81	R\$ 190.514,01
29	R\$ 1.253,38	R\$ 3.429,25	R\$ 189.260,63
30	R\$ 1.253,38	R\$ 3.406,69	R\$ 188.007,25
31	R\$ 1.253,38	R\$ 3.384,13	R\$ 186.753,87
32	R\$ 1.253,38	R\$ 3.361,57	R\$ 185.500,49
33	R\$ 1.253,38	R\$ 3.339,01	R\$ 184.247,11
34	R\$ 1.253,38	R\$ 3.316,45	R\$ 182.993,72
35	R\$ 1.253,38	R\$ 3.293,89	R\$ 181.740,34
36	R\$ 1.253,38	R\$ 3.271,33	R\$ 180.486,96
48	R\$ 1.253,38	R\$ 3.000,60	R\$ 165.446,38
60	R\$ 1.253,38	R\$ 2.729,87	R\$ 150.405,80
72	R\$ 1.253,38	R\$ 2.459,13	R\$ 135.365,22
84	R\$ 1.253,38	R\$ 2.188,40	R\$ 120.324,64
96	R\$ 1.253,38	R\$ 1.917,67	R\$ 105.284,06
108	R\$ 1.253,38	R\$ 1.646,94	R\$ 90.243,48
120	R\$ 1.253,38	R\$ 1.376,21	R\$ 75.202,90
132	R\$ 1.253,38	R\$ 1.105,48	R\$ 60.162,32
144	R\$ 1.253,38	R\$ 834,75	R\$ 45.121,74
156	R\$ 1.253,38	R\$ 564,02	R\$ 30.081,16
168	R\$ 1.253,38	R\$ 293,29	R\$ 15.040,58
180	R\$ 1.253,38	R\$ 22,56	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro – Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



CRONOGRAMA DE OPERAÇÃO DO SERVIÇOS

O prazo máximo de início da prestação dos serviços pela Concessionária será de até 120 (cento e vinte) dias, deverá atender o cronograma abaixo e poderá ser antecipado se atendidas todas as exigências contratuais e desde que haja autorização do Poder Concedente.

4 – CONCLUSÃO

São inúmeras as vantagens no modelo de concessão a ser implantando no município de Cabralia Paulista, dentre os quais se destacam:

- Para o **USUÁRIO**: melhoria na eficiência, efetividade, segurança e qualidade dos serviços; agilização de leilões.
- Para o **PODER CONCEDENTE**: incentivo à quitação de débitos do veículo, aumento na arrecadação de impostos, recebimento do repasse de outorga, preservação ambiental da área envolvida no objeto da concessão, incorporação de novas tecnologias e processos mais eficientes de gestão e controle do serviço público, integração dos órgãos públicos, desenvolvimento da região.
- Para a **POPULAÇÃO**: geração de empregos.
- Para a **CONCESSIONÁRIA**: segurança para efetuar investimentos no objeto da Concessão devido longevidade contratual e garantia de retorno financeiro.

5– REFERÊNCIAS

<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sp/cabraliapaulista.html>

<https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>

<http://www.denatran.gov.br/estatistica>